



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XLI n. 9.837

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2019

41 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governador
MURILO ZAUIH

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
ROBERTO HASHIOKA SOLER

Procuradora-Geral do Estado
FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
MURILO ZAUIH

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.155, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 10.652, de 7 de fevereiro de 2002; acrescenta os arts. 2º-A e 3º-A ao Decreto nº 14.137, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Atribuição da Função Docente, em Regime de Suplência, para as Escolas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 a 22 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, e na Lei Complementar nº 115, de 21 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 10.652, de 7 de fevereiro de 200, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O exercício da função de Coordenador Regional de Educação, cujos titulares são de livre escolha do Secretário de Estado de Educação, será deferido, exclusivamente, aos Profissionais de Educação Básica." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 14.137, de 6 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com o acréscimo dos arts. 2º-A e 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. A contratação de Professor, em caráter temporário, sob o regime de suplência, para a função docente perante a educação básica, em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e em programas e projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da atribuição de aulas complementares ou da convocação, dar-se-á, nas seguintes situações:

I - para substituição dos Professores efetivos que se encontrem:

a) no exercício das funções de Diretor, Diretor-Adjunto, Coordenador Pedagógico e de Coordenador Regional de Educação;

b) em licenças e em afastamentos previstos em lei;

c) na condição de readaptados provisoriamente;

d) no desempenho de mandato classista;

II - quando houver saldo de aulas disponíveis, até o provimento do cargo correspondente;

III - quando o número reduzido de aulas não justificar o provimento do cargo correspondente.

Parágrafo único. A substituição de docente afastado ou licenciado, em razão de quaisquer das situações de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput deste artigo, fica condicionada à comprovação do afastamento do professor a ser substituído." (NR)

"Art. 3º-A. O exercício temporário da função de docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação." (NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto nº 14.137, de 6 de fevereiro de 2015:

I - o art. 2º, incisos I, II, III e IV e seu parágrafo único; e

II - o art. 3º e seu parágrafo único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27.150/2017

PROCESSO:

11/033.168/2016

PARTES:

1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05.
2. SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA - CNPJ: 15.452.212/0001-87.

OBJETO:

Prorrogar o Termo de Colaboração n. 27.150/2017, compreendendo o período de 24 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020, bem como adequar o valor global ao novo prazo de execução, sendo que as despesas ocorrerão na Funcional Programática n. 11101.04.123.0043.2226.0002, Natureza da Despesa n. 33504301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n. 017/2019, emitida em 17.01.2019.

VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração n. 27.150/2017, ratificando-se as demais cláusulas, termos e condições do termo de colaboração.

DATA DE ASSINATURA:

21 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS:

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO - CPF: 001.163.301-80, SEFAZ.
ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA - CPF: 051.431.601-20, SELETA.

ORDENADOR DESPESAS

DE Eloisa Elena de Assis.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27.150/2017

PROCESSO:

11/033.168/2016

PARTES:

1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05.
2. SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA - CNPJ: 15.452.212/0001-87.

OBJETO:

Prorrogar o Termo de Colaboração n. 27.150/2017, compreendendo o período de 24 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020, bem como adequar o valor global ao novo prazo de execução, sendo que as despesas ocorrerão na Funcional Programática n. 11101.04.123.0043.2226.0002, Natureza da Despesa n. 33504301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n. 017/2019, emitida em 17.01.2019.

VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração n. 27.150/2017, ratificando-se as demais cláusulas, termos e condições do termo de colaboração.

DATA DE ASSINATURA:

21 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS:

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO - CPF: 001.163.301-80, SEFAZ.
ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA - CPF: 051.431.601-20, SELETA.

ORDENADOR DESPESAS

DE Eloisa Elena de Assis.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 273/2018 – PROCESSO N. 11/033739/2016 (ALIM n. 32108-E/2016) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Ac. 61/2018) – RECORRENTE: Cerradinho Bioenergia S.A. – I.E. 28.349.413-1 – Chapadão do Sul-MS – ADVOGADOS: Lázara Dêivila Suzane Lara (OAB/MS 20.969-A) e outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 61/2018). IMPUGNAÇÃO PARCIAL – CONFIGURAÇÃO – PAGAMENTO E PARCELAMENTO DA PARTE NÃO IMPUGNADA – COMPROVAÇÃO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEFERIDO.

Demonstrado que a impugnação se referiu a parte do respectivo crédito tributário e que a parte não impugnada foi objeto de pagamento e parcelamento, defere-se o pedido para esclarecer que a decisão do contencioso limitou-se à parte impugnada e que, em relação à parte não impugnada, o crédito tributário, pelas provas carreadas para o autos, encontra-se extinto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 61/2018), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido de esclarecimento, com anuência da Conselheira Relatora aos fundamentos do voto da Cons. Gigliola Lilian Decarli.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora
Cons. Marilda Rodrigues dos Santos e Gigliola Lilian Decarli – Redatoras

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/12/2018, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 274/2018 – PROCESSO N. 11/003453/2014 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO N. 18/2016 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Magazine Luiza S.A. – I.E. 28.296.852-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: José Aparecido dos Santos (OAB/SP 274.642) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPROVAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS FORAM OBJETO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIREITO À RESTITUIÇÃO – RECONHECIMENTO – FALTA DE COMPROVAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PARTE DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIREITO À RESTITUIÇÃO – NÃO RECONHECIMENTO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR VALOR MENOR DO QUE A OPERAÇÃO DE QUE DECORREU A ENTRADA DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS – IRRELEVÂNCIA NA DETERMINAÇÃO DO VALOR A SER RESTITUÍDO. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Comprovado que mercadorias que entraram no estabelecimento mediante pagamento do imposto pelo regime de substituição tributária para frente foram objeto de operações interestaduais, devidamente comprovadas, impõe-se restituir o valor pago por esse regime.

Na falta, entretanto, da apresentação de parte das notas fiscais relativas a essas operações interestaduais, emitidas em papel, para possibilitar o conhecimento das mercadorias objeto das respectivas operações e demais verificações necessárias, não se reconhece, quanto a elas, o direito à restituição, impondo-se a manutenção da decisão de primeira instância pela qual se julgou procedente o indeferimento do pedido.

Demonstrado que, na decisão de primeira instância, na parte favorável ao sujeito passivo, se reconheceu o direito à restituição inclusive quanto ao imposto devido na operação de que decorreu a entrada, pago ao Estado de origem das respectivas mercadorias, reforma-se a referida decisão para reduzir, no valor correspondente, a importância a ser restituída.

Demonstrado que, na decisão de primeira instância, o valor a ser restituído, correspondente ao imposto pago pelo regime de substituição tributária, foi reduzido em razão de a operação interestadual ter ocorrido por valor inferior ao da entrada da respectiva mercadoria, reforma-se a referida decisão para se manter a restituição no valor pago pelo regime de substituição tributária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n

Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decreto Normativo.....	01
Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	08
Boletim de Licitações.....	15
Boletim de Pessoal.....	21
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	34
Municípios.....	35
Publicações a Pedido.....	41

18/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/12/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 275/2018 – PROCESSO N. 11/003457/2014 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO N. 20/2016 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Magazine Luiza S.A. – I.E. 28.296.854-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: José Aparecido dos Santos (OAB/SP 274.642) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPROVAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS FORAM OBJETO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIREITO À RESTITUIÇÃO – RECONHECIMENTO – FALTA DE COMPROVAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PARTE DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIREITO À RESTITUIÇÃO – NÃO RECONHECIMENTO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR VALOR MENOR DO QUE A OPERAÇÃO DE QUE DECORREU A ENTRADA DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS – IRRELEVÂNCIA NA DETERMINAÇÃO DO VALOR A SER RESTITUÍDO. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Comprovado que mercadorias que entraram no estabelecimento mediante pagamento do imposto pelo regime de substituição tributária para frente foram objeto de operações interestaduais, devidamente comprovadas, impõe-se restituir o valor pago por esse regime.

Na falta, entretanto, da apresentação de parte das notas fiscais relativas a essas operações interestaduais, emitidas em papel, para possibilitar o conhecimento das mercadorias objeto das respectivas operações e demais verificações necessárias, não se reconhece, quanto a elas, o direito à restituição, impondo-se a manutenção da decisão de primeira instância pela qual se julgou procedente o indeferimento do pedido.

Demonstrado que, na decisão de primeira instância, na parte favorável ao sujeito passivo, se reconheceu o direito à restituição inclusive quanto ao imposto devido na operação de que decorreu a entrada, pago ao Estado de origem das respectivas mercadorias, reforma-se a referida decisão para reduzir, no valor correspondente, a importância a ser restituída.

Demonstrado que, na decisão de primeira instância, o valor a ser restituído, correspondente ao imposto pago pelo regime de substituição tributária, foi reduzido em razão de a operação interestadual ter ocorrido por valor inferior ao da entrada da respectiva mercadoria, reforma-se a referida decisão para se manter a restituição no valor pago pelo regime de substituição tributária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 20/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/12/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 276/2018 – PROCESSO N. 11/003462/2014 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO N. 19/2016 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Magazine Luiza S.A. – I.E. 28.301.772-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP 274.642) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPROVAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS FORAM OBJETO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIREITO À RESTITUIÇÃO – RECONHECIMENTO – FALTA DE COMPROVAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PARTE DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIREITO À RESTITUIÇÃO – NÃO RECONHECIMENTO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR VALOR MENOR DO QUE A OPERAÇÃO DE QUE DECORREU A ENTRADA DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS – IRRELEVÂNCIA NA DETERMINAÇÃO DO VALOR A SER RESTITUÍDO. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Comprovado que mercadorias que entraram no estabelecimento mediante pagamento do imposto pelo regime de substituição tributária para frente foram objeto de operações interestaduais, devidamente comprovadas, impõe-se restituir o valor pago por esse regime.

Na falta, entretanto, da apresentação de parte das notas fiscais relativas a essas operações interestaduais, emitidas em papel, para possibilitar o conhecimento das mercadorias objeto das respectivas operações e demais verificações necessárias, não se reconhece, quanto a elas, o direito à restituição, impondo-se a manutenção da decisão de primeira instância pela qual se julgou procedente o indeferimento do pedido.

Demonstrado que, na decisão de primeira instância, na parte favorável ao sujeito passivo, se reconheceu o direito à restituição inclusive quanto ao imposto devido na operação de que decorreu a entrada, pago ao Estado de origem das respectivas mercadorias,

reforma-se a referida decisão para reduzir, no valor correspondente, a importância a ser restituída.

Demonstrado que, na decisão de primeira instância, o valor a ser restituído, correspondente ao imposto pago pelo regime de substituição tributária, foi reduzido em razão de a operação interestadual ter ocorrido por valor inferior ao da entrada da respectiva mercadoria, reforma-se a referida decisão para se manter a restituição no valor pago pelo regime de substituição tributária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 19/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do Reexame Necessário e pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/12/2018, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 277/2018 – PROCESSO N. 11/003488/2014 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO N. 23/2016 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Magazine Luiza S.A. – I.E. 28.296.871-7 – Dourados-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP 274.642) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPROVAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS FORAM OBJETO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIREITO À RESTITUIÇÃO – RECONHECIMENTO – FALTA DE COMPROVAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PARTE DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIREITO À RESTITUIÇÃO – NÃO RECONHECIMENTO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR VALOR MENOR DO QUE A OPERAÇÃO DE QUE DECORREU A ENTRADA DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS – IRRELEVÂNCIA NA DETERMINAÇÃO DO VALOR A SER RESTITUÍDO. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Comprovado que mercadorias que entraram no estabelecimento mediante pagamento do imposto pelo regime de substituição tributária para frente foram objeto de operações interestaduais, devidamente comprovadas, impõe-se restituir o valor pago por esse regime.

Na falta, entretanto, da apresentação de parte das notas fiscais relativas a essas operações interestaduais, emitidas em papel, para possibilitar o conhecimento das mercadorias objeto das respectivas operações e demais verificações necessárias, não se reconhece, quanto a elas, o direito à restituição, impondo-se a manutenção da decisão de primeira instância pela qual se julgou procedente o indeferimento do pedido.

Demonstrado que, na decisão de primeira instância, na parte favorável ao sujeito passivo, se reconheceu o direito à restituição inclusive quanto ao imposto devido na operação de que decorreu a entrada, pago ao Estado de origem das respectivas mercadorias, reforma-se a referida decisão para reduzir, no valor correspondente, a importância a ser restituída.

Demonstrado que, na decisão de primeira instância, o valor a ser restituído, correspondente ao imposto pago pelo regime de substituição tributária, foi reduzido em razão de a operação interestadual ter ocorrido por valor inferior ao da entrada da respectiva mercadoria, reforma-se a referida decisão para se manter a restituição no valor pago pelo regime de substituição tributária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 23/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do Reexame Necessário e pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/12/2018, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 278/2018 – PROCESSO N. 11/003938/2016 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 55/2017 – RECORRENTE: Claro S.A. – I.E. 28.379.934-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Alfredo Zanotto Filho (OAB/SC 39.108), Nara Mancuelho Daubian (OAB/MS 17.915) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS-ST. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES DE SAÍDAS INTERESTADUAIS – NÃO COMPROVAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A mera alegação de realização de operações interestaduais cuja ocorrência não se comprovou, impõe manter a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório de restituição do imposto pago pelo regime de substituição tributária em relação a operações internas presumidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 55/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, à

unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/11/2018, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 279/2018 – PROCESSO N. 11/012318/2017 (ALIM n. 1602-M/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 11/2018 – RECORRENTE: Veipeças Comércio Importação Ltda. – I.E. 28.267.757-7 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – IMPOSTO INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES NÃO RETIDO PELO REMETENTE – DOCUMENTOS FISCAIS REPUTADOS IDÔNEOS – ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO NA FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – NÃO CABIMENTO – PROVA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTES DA AUTUAÇÃO – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ALIM IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

No caso de operações interestaduais sujeitas ao regime de substituição tributária em que o ICMS incidente sobre as operações subsequentes não foi retido pelo remetente, por este não estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado, cabe ao destinatário recolher o imposto no momento da entrada das mercadorias no Estado. Nessa situação, a autoridade fiscal que realiza a fiscalização em trânsito dessas mercadorias somente pode exigir do destinatário o imposto calculado com base de cálculo arbitrar, tendo-se por base o preço médio praticado pelo comércio varejista da praça da ocorrência do fato, se a mercadoria estiver desacobertada de documento fiscal ou se este for considerado inidôneo, o que não aconteceu no presente caso, pelo que a base de cálculo deve ser determinada pela regra prevista para as operações regulares.

Comprovado que o imposto devido foi pago antes da autuação, adotando-se a base de cálculo aplicável, é de se declarar extinto o respectivo crédito tributário e decretar a improcedência da autuação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 11/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular e julgar improcedente o Alim.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 04/12/2018, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 280/2018 – PROCESSO N. 11/033142/2015 (ALIM 29687-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 97/2017 – RECORRENTE: Le Chant Comércio de Vestuário Ltda. – I.E. 28.344.464-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Sebastião Rolon Neto (OAB/MS 7.689) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATO DE LANÇAMENTO. INTIMAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO – INFORMAÇÕES PRESTADAS POR EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO – NULIDADE FORMAL – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS PRESUMIDOS COM BASE NO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SUJEITO PASSIVO – AUSÊNCIA DE PROVA DE EMISSÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS FISCAIS – INAPLICABILIDADE DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL – RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO FISCO ANTES DA AUTUAÇÃO – CIRCUNSTÂNCIA JÁ CONSIDERADA NO LANÇAMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Não há se falar em nulidade da ciência de alteração do lançamento quando esta tenha sido efetuada nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei n. 2.315, de 2001.

A circunstância de o Fisco utilizar, informações prestadas por empresas administradoras de cartão de crédito e/ou débito, em cumprimento às disposições dos arts. 81-A e 81-B da Lei n. 1.810, de 1997, regulamentados pelo Decreto n. 12.505, de 2008, não implica a nulidade formal do respectivo ato de lançamento.

Comprovada a ocorrência de operações com cartão de crédito e/ou débito, sem que tenha havido declaração ao Fisco de operações de saída realizadas pelo respectivo estabelecimento, é legítima, nos termos do art. 5º, § 4º, inciso V-A, da Lei n. 1.810, de 1997, a presunção de ocorrência de operações de saída sujeitas à incidência do imposto no valor correspondente a essas operações de crédito e/ou débito.

Em tal hipótese, na ausência de prova de que as operações de saída tenham ocorrido mediante a emissão de documentos fiscais, não se aplica, a teor do art. 13, § 1º, XIII, "f", da Lei Complementar n. 123, de 2006, a tributação simplificada prevista no Simples Nacional.

Demonstrado que a autoridade autuante realizou o lançamento com base na retificação das informações prestadas ao Fisco feitas antes da autuação fiscal, legítima é a exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 97/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/12/2018, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 281/2018 – PROCESSO N. 11/011729/2017 (ALIM 34723-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 18/2018 – RECORRENTE: Lojas Avenida S.A. – I.E. 28.332.449-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Marco Antônio Gomes Behrndt (OAB/SP 173.362), Rodrigo César de Oliveira Marinho (OAB/SP 233.248) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. CREDITAMENTO INDEVIDO – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. COMPROVAÇÃO – INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE A MULTA – NÃO VERIFICAÇÃO. AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001. (Súmula n. 7)

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão. (Súmula n. 8)

Estando suficientemente descritos no ALIM a matéria tributável e o fato típico da infração praticada pelo sujeito passivo, bem como demonstrados, com elementos necessários, o cálculo do imposto devido e a forma do cálculo dos encargos financeiros, não prevalece a alegação de nulidade do lançamento, por insuficiência de elementos informativos ou, ainda, por cerceamento ao direito de defesa.

Tendo sido correta e suficientemente fundamentada a decisão recorrida, bem como tendo o sujeito passivo tido vista dos autos, não há que se falar em nulidade da decisão por prejuízo à ampla defesa da recorrente.

A ocorrência de eventual pagamento a maior que o devido não autoriza a utilização do respectivo valor como crédito do imposto, devendo ser observado o procedimento para restituição de indébito.

A utilização de crédito em desacordo com as disposições legais e regulamentares legitima a exação que imputou a penalidade correspondente e exigiu o imposto que deixou de ser recolhido em razão do creditamento indevido.

A alegação de cobrança de juros moratórios sobre a multa aplicada tem o seu exame de mérito prejudicado em razão de que tal cobrança não se verifica de fato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 18/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial e desprovemento do Recurso Voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/12/2018, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 282/2018 – PROCESSO N. 11/011727/2017 (ALIM 34722-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 19/2018 – RECORRENTE: Lojas Avenida S.A. – I.E. 28.332.449-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Marco Antônio Gomes Behrndt (OAB/SP 173.362), Rodrigo César de Oliveira Marinho (OAB/SP 233.248) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OBRIGATORIEDADE DE ESTORNO DE CRÉDITOS – DESCUMPRIMENTO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CONFIGURAÇÃO – INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE A MULTA – NÃO VERIFICAÇÃO. AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001 (Súmulas n. 7 e 8).

Estando suficientemente descritos no ALIM a matéria tributável e o fato típico da infração praticada pelo sujeito passivo, bem como demonstrados, com elementos necessários, o cálculo do imposto devido e a forma do cálculo dos encargos financeiros, não prevalece a alegação de nulidade do lançamento, por insuficiência de elementos informativos ou, ainda, por cerceamento ao direito de defesa.

O ICMS creditado deve ser estornado sempre que a mercadoria ou o bem entrados no estabelecimento sejam objeto de saída com base de cálculo inferior à das respectivas entradas, a teor do disposto no art. 72 da Lei n. 1.810, de 1997, sendo legítima a exigência do imposto que, em decorrência da falta do estorno, deixou de ser pago.

A alegação de cobrança de juros moratórios sobre a multa aplicada tem o seu exame de mérito prejudicado em razão de que tal cobrança não se verifica de fato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 19/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial e desprovemento do Recurso Voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/12/2018, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 283/2018 – PROCESSO N. 11/011691/2017 (ALIM 34741-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 71/2018 – RECORRENTE: Lojas Avenida S.A. – I.E. 28.398.377-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Marco Antônio Gomes Behrndt (OAB/SP 173.362), Rodrigo César de Oliveira Marinho (OAB/SP 233.248) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO – NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. FATO PRESUMIDO COM BASE EM RESULTADO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – LEGITIMIDADE DA EXAÇÃO – INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE A MULTA – NÃO VERIFICAÇÃO. AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001 (Súmulas n. 7 e 8).

Estando suficientemente descritos no ALIM a matéria tributável e o fato típico da infração praticada pelo sujeito passivo, bem como demonstrados, com elementos necessários, o cálculo do imposto devido e a forma do cálculo dos encargos financeiros, não prevalece a alegação de nulidade do lançamento, por insuficiência de elementos informativos ou, ainda, por cerceamento ao direito de defesa.

Tendo sido correta e suficientemente fundamentada a decisão recorrida, bem como tendo o sujeito passivo tido vista dos autos, não há que se falar em nulidade da decisão por prejuízo à ampla defesa da recorrente.

A comprovação, com base em resultado de levantamento específico, de ocorrência de operações de saída de mercadorias tributadas, torna legítima, na falta de prova em contrário, a respectiva exigência fiscal.

A alegação de cobrança de juros moratórios sobre a multa aplicada tem o seu exame de mérito prejudicado em razão de que tal cobrança não se verifica de fato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 71/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial e desprovemento do Recurso Voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/12/2018, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 284/2018 – PROCESSO N. 11/051343/2016 (ALIM 1472-M/2016) – REEXAME NECESSÁRIO N. 12/2017 E RECURSO VOLUNTÁRIO N. 135/2017 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Peças Comércio Importação Ltda. – I.E. 28.267.757-7 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – IMPOSTO INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES NÃO RETIDO PELO REMETENTE – DOCUMENTOS FISCAIS REPUTADOS IDÔNEOS – ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO NA FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – NÃO CABIMENTO – PROVA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SEM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR PRINCIPAL – EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECONHECIDA PELO AUTUANTE. CARACTERIZAÇÃO. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA – POSSIBILIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO – AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

No caso de operações interestaduais sujeitas ao regime de substituição tributária em que o ICMS incidente sobre as operações subsequentes não foi retido pelo remetente, por este não estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado, cabe ao destinatário recolher o imposto no momento da entrada das mercadorias no Estado. Nessa situação, a autoridade fiscal que realiza a fiscalização em trânsito dessas mercadorias somente pode exigir do destinatário o imposto calculado com base de cálculo arbitrada, tendo-se por base o preço médio praticado pelo comércio varejista da praça da ocorrência do fato, se a mercadoria estiver desacobertada de documento fiscal ou se este for considerado inidôneo, o que não aconteceu no presente caso, pelo que a base de cálculo deve ser determinada pela regra prevista para as operações regulares.

Comprovado que o imposto foi pago extemporaneamente sem atualização monetária, é legítima a exigência do valor do imposto correspondente à diferença entre o valor atualizado monetariamente na data do pagamento e o valor pago, sendo aplicável a multa prevista no inciso VI do caput do art. 119 da Lei n. 1.810, de 1997.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário 12/2017 e Recurso Voluntário n. 135/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por maioria de votos, pelo conhecimento e desprovemento do Reexame Necessário, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário e, de ofício, pelo reenquadramento da penalidade, para reformar em parte a decisão singular. Vencidos o Cons. Josafá José Ferreira do Carmo e a Cons. Gigliola Lilian Decarli.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Marilda Rodrigues dos Santos - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2018, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 285/2018 – PROCESSO N. 11/040767/2015 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 10/2018 – RECORRENTE: Claro S.A. – I.E. 28.379.934-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: César Tadeu Dias Junior (OAB/SC 25.674-B) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CONTESTAÇÃO DA FATURA PELO CONSUMIDOR FINAL – NÃO COMPROVAÇÃO DA EMISSÃO DE NOVA NOTA FISCAL VINCULADA À OPERAÇÃO ANTERIOR. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A restituição de indébito tributário na hipótese de prestação de serviço de comunicação a consumidor final, cuja fatura tenha sido por este contestada, somente é cabível quando comprovado o pagamento indevido pela demonstração de alteração da fatura, não pagamento do valor do serviço indicado na nota fiscal original e a emissão de nova nota fiscal que indique que o respectivo serviço fora prestado por valor inferior ao declarado no documento fiscal original.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 10/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2018, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 286/2018 – PROCESSO N. 11/023966/2016 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N. 15/2018 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Claro S.A. – I.E. 28.379.934-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: César Tadeu Dias Junior (OAB/SC 25.674-B) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DECADÊNCIA – CONFIGURAÇÃO. OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – COMPROVAÇÃO PARCIAL. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O prazo para pleitear a restituição tem início no dia seguinte ao do pagamento indevido, decaindo tal direito cinco anos após o marco inicial (data do pagamento indevido).

No caso de alegação de operações interestaduais cuja ocorrência, em parte, não se comprovou, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual, na parte correspondente, se manteve o despacho denegatório de restituição do valor imposto pago pelo regime de substituição tributária em relação a operações internas presumidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 15/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do Reexame Necessário e conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gigliola Lilian Decarli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2018, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 287/2018 – PROCESSO N. 11/005694/2017 (ALIM n. 34396-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 135/2017 – RECORRENTE: Centro de Distrib. Prod. Metalic MS Ltda. – I.E. 28.396.850-8 – Paranaíba-MS – ADVOGADOS: Leandro Wanderley Gomes (OAB/MS 19.630-A) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. INSUFICIÊNCIA DA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO DO PEDIDO. MULTA (ICMS). EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL QUE NÃO CORRESPONDA A UMA SAÍDA DE MERCADORIA – INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Tratando-se de Ato de Imposição de Multa, havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, com indicação das provas em que se funda, os quais se subsumem ao tipo legal de incidência tributária e à previsão legal da penalidade imputada, não prevalece a alegação de nulidade desse ato administrativo, por cerceamento do direito de defesa. O pedido de diligência deve ser indeferido quando não preenche os requisitos previstos na legislação de regência e cuja finalidade não se mostra necessária à solução do litígio. Na ausência de prova em contrário produzida pelo sujeito passivo, prevalece a imputação de sanção pela emissão de documentação fiscal sem a correspondente saída das mercadorias.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 135/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2018, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 0020/2017/PGE, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017/SAD Nº Cadastral 7651

Processo: 15/002.127/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nonagésima Vigésima do Contrato de Adesão n. 020/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.
Ordenador de Despesas: Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03092002423410001 - Representação judicial, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Programa de Trabalho 03092002423410001 - Representação judicial, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 03092002423410001 - Representação judicial, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Programa de Trabalho 03092002423410001 - Representação judicial, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33904057 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 03092002423410001 - Representação judicial, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO.
Valor: Valor mensal estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Estadual 11.227/2003.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/01/2019 a 10/01/2020.
Data da Assinatura: 09/01/2019
Assinam: **Contratante:** Fabíola Marquetti Sanches Rahim - Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul. **Contratada:** Luciano Christian Gonçalves - Consórcio Taurus Card. **Interveniente:** Roberto Hashioka Soler-Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.582, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso AJA - MS – Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, na etapa do ensino fundamental na Escola Estadual Hércules Maymone, localizada no município de Campo Grande/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VII do art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução/SED n. 3.053, de 04 de maio de 2016, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e o processo n. 29/002239/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso AJA - MS – Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, na etapa do ensino fundamental, na Escola Estadual Hércules Maymone, localizada no município de Campo Grande/MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Extrato do Contrato N° 0003/2019/SED Nº Cadastral 11446
Processo: 29/001.581/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP
Objeto: O objeto do contrato é a aquisição de uniformes escolares, por meio de registro de preços, com o objetivo de atender às necessidades dos estudantes da Rede Estadual de Ensino.
Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1236821021910013 - Educação básica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Valor: R\$ 882.577,75 (oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: 12 meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 30/01/2019

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Lucas de Andrade Coutinho

Extrato do Contrato N° 0004/2019/SED **N° Cadastral 11447**
Processo: 29/001.581/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e NILCATEX TÊXTIL LTDA

Objeto: O objeto do contrato é a aquisição de uniformes escolares, por meio de registro de preços, com o objetivo de atender às necessidades dos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910013 - Educação básica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Valor: R\$ 2.568.853,20 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: 12 meses, a contar da data da assinatura
Data da Assinatura: 30/01/2019
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Elsa Massami Katto Miyawaki

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução n.º 003/SES/MS **Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019.**

Aprova Protocolo Estadual de Orientação sobre Saúde Sexual e Reprodutiva dos Adolescentes.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Estadual de Orientação sobre Saúde Sexual e Reprodutiva dos Adolescentes-Mato Grosso do Sul, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Geraldo Resende Pereira
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Protocolo Estadual de Orientação sobre Saúde Sexual e Reprodutiva dos Adolescentes

A saúde sexual e a saúde reprodutiva de adolescentes e jovens têm sido foco de inúmeros e profundos debates, questionamentos e controvérsias. A garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos dessa população é uma questão de direitos humanos e propicia o pleno exercício do direito fundamental à saúde. Os adolescentes têm direito à educação sexual, ao sigilo sobre sua atividade sexual e ao acesso à orientações sobre todos os métodos anticoncepcionais. A consciência desse direito implica em reconhecer a individualidade e a autonomia do adolescente, estimulando-o a assumir a responsabilidade com sua própria saúde e garantindo uma assistência de qualidade em todos os níveis de atenção.

A gravidez na adolescência é considerada uma situação de risco e um elemento desestruturador da vida de adolescentes e determinante na reprodução do ciclo de pobreza das populações. A gravidez não planejada e indesejada também reflete maior risco de mortalidade materna, seja por complicações decorrentes de aborto ou de complicações obstétricas. O aumento da taxa de fecundidade entre adolescentes e jovens, assim como o número de óbitos maternos nesta faixa etária, é um forte indicador de que as políticas de contracepção, planejamento familiar e atenção pré-natal não têm se adequado ou atendido às necessidades específicas desse segmento, afetando diretamente sua saúde reprodutiva.

Segundo pesquisas, à constituição da família na adolescência, pode dificultar o progresso da escolarização das mães, afetando a sua inserção exitosa no mercado de trabalho, colaborando, assim, para a continuidade do ciclo de pobreza com todas as conseqüências para a qualidade de vida dessas jovens. Os homens adolescentes, também, carregam o ônus de uma gravidez precoce, quando assumem a paternidade sem estrutura econômica, e às vezes emocional, para cuidar e educar um filho, devendo ser contemplados na atenção dentro do âmbito da saúde reprodutiva. (Manual Pré Natal Puerpério Min. Saúde 2006).

O envolvimento dos homens adolescentes na participação do planejamento reprodutivo, não só do ponto de vista legal, mas, sobretudo como um direito de participar de todo o processo desde a decisão de ter ou não filhos, também do acompanhamento da gravidez, do pré natal, durante e pós parto e do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de seu filho. Para tanto, as informações, os métodos e os serviços, como também a assistência ao pré-natal da gestante e do parceiro, durante o parto e no puerpério, devem ser assegurados de modo irrestrito, de maneira que a gravidez possa ser desejada, planejada e vivenciada de modo saudável (*Política Nacional de Saúde do Homem* - PNAISH).

Em Mato Grosso do Sul, a Secretaria Estadual de Saúde, através Gerência da Saúde do Adolescente e do PSE, tem como principais atribuições; apoiar os municípios no sentido de facilitar o acesso de adolescentes aos serviços de saúde, levando-se em consideração as necessidades e especificidades deste grupo etário, com ênfase na redução da gravidez na adolescência, promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos à saúde com base nas Diretrizes do Ministério da Saúde de Promoção da Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e de Jovens.

Objetivando atender a Integralidade a Saúde do Adolescente, a Secretaria atuará integrada com todas as Áreas no sentido de subsidiar os municípios quanto ao atendimento a essa população: rede cegonha, saúde da criança, vigilância de doenças não transmissíveis, saúde da mulher, saúde do homem, de atendimento a pessoas em situação de violência, Saúde Mental, Alimentação e Nutrição entre outras, envolvendo ainda outras instituições reforçando a importância da intersectorialidade das áreas.

Esta publicação objetiva subsidiar os profissionais de saúde que assistem essa população, sobretudo aqueles que atuam na atenção básica, para uma abordagem integral ao adolescente, livre de preconceitos e sem juízo de valor, dos assuntos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva e está comprometida com o planejamento e desenvolvimento de ações que reconheçam adolescentes e jovens como sujeitos de

direito e promovam condições para que desenvolvam condições para o exercício de sua autonomia e construção de seus projetos de vida.

ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica é o ponto da rede de atenção à saúde que deve planejar e facilitar o acesso e atendimento à adolescentes, incentivando-os a procurar os serviços de atenção básica e outros disponíveis no município.

Para conseguir cativar essa população, ações de integração que busquem acolher os adolescentes e atender às necessidades dentro de uma linguagem acessível são primordiais. Dentro da perspectiva da saúde sexual e reprodutiva, são estas as recomendações:

1) Adolescentes devem receber materiais educativos e ser incentivados a participar de aconselhamento e atividades educativas em grupo sobre temas relacionados à sexualidade, prevenção de gravidez não-planejada e DST/Aids, que podem ser realizados por qualquer profissional de saúde capacitado para realizar educação em saúde, inclusive agentes comunitários de saúde.

2) Adolescentes devem ter acesso a orientação, serviços e consultas de saúde sem a necessidade de presença ou autorização de pais ou responsáveis, com direito a privacidade e sigilo de opiniões e condutas, salvo em situações com necessidade de internação ou mediante risco de vida. No caso do profissional desejar ter um acompanhante na sala no momento do exame ginecológico da adolescente, esse acompanhante deve ser providenciado pelo profissional no próprio serviço e não poderá exigir do adolescente. As situações de exceção incluem adolescentes com déficit intelectual ou distúrbios psiquiátricos, ou em casos de constatação de abuso sexual.

3) Adolescentes devem ter orientação e acesso a realização de todos os exames diagnósticos em saúde sexual e reprodutiva, incluindo:

- exame ginecológico clínico;
- exames de detecção ou confirmação de diagnóstico de infecções ou doenças (exame de HIV, sífilis, hepatites etc.), inclusive os testes rápidos;
- testes de gravidez;

4) Adolescentes devem receber aconselhamento pré e pós-teste na realização de testagem para HIV e gravidez, para orientações quanto ao uso de preservativos e planejamento familiar;

5) Adolescentes com situações de gravidez ou sintomas de DST, incluindo presença de HPV e AIDS devem receber acompanhamento ativo nos encaminhamentos de exames e/ou medicação e/ou busca de serviços especializados, visando a adesão ao tratamento;

6) O preenchimento do prontuário deve ser rigoroso com os dados da anamnese e todas as orientações fornecidas, de forma a resguardar o profissional sobre o seguimento do protocolo e as normas legais que o apoiam. Recomenda-se, ainda, a presença de outro profissional no atendimento e a intervenção interdisciplinar em casos que envolvem tomada de decisão conjunta.

QUANTO AOS MÉTODOS CONTRACEPTIVOS

Métodos de Barreira:

- Preservativo: A distribuição e orientação de métodos de barreira (camisinha e diafragma) pode ser feita por qualquer profissional de saúde treinado. Orientamos a estimulação da utilização destes métodos como medida de prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis.

- A dispensa de preservativos masculinos deve ser de **fácil acesso**, de preferência com a colocação de dispensers na entrada de serviços, corredores ou saguões e pode ser feita em ações fora do serviço como abordagens ou facilitação em locais da comunidade.

- A cota de dispensa de preservativos deve ser por livre demanda, sem necessidade de apresentação de documentos, abertura de prontuários, residência na área de abrangência ou participação em atividades educativas.

DIU (Dispositivo Intrauterino) de cobre:

- Mulheres adolescentes, inclusive nulíparas, devem ser esclarecidas e podem utilizar o DIU de cobre a nível ambulatorial.

- Os municípios devem orientar às unidades de saúde da família, quanto aos locais e profissionais capacitados para a inserção.

- Recomendamos considerar o consentimento da adolescente e do responsável ao utilizar os métodos de longa ação (métodos intrauterinos e implantes), por necessitarem de procedimento médico para a inserção, e pela dificuldade da compreensão do método.

- As maternidades devem ofertar às adolescentes a inserção consentida e informada de DIU de Cobre no pós aborto imediato e pós parto imediato.

Anticoncepcionais Hormonais:

- Adolescentes podem utilizar anticoncepcionais hormonais combinados ou só de progestagênio, injetável hormonal combinado ou de progestagênio (Acetato de medroxiprogesterona), implante de etonogestrel, DIU de levonorgestrel (quando houver indicação clínica).

Anticoncepção de emergência:

- A orientação e fornecimento da contracepção de emergência pode ser realizada por qualquer profissional de saúde vinculado às unidades do SUS, cumprindo o estabelecido no "Protocolo para Utilização do Levonorgestrel na Anticoncepção Hormonal de Emergência"

- O serviço deve facilitar o acesso a este método, de forma a evitar burocracias e marcação de consultas; Adolescentes que recorrerem ao método contraceptivo de emergência devem ser orientados sobre todos os riscos, efeitos colaterais e sua função para uso pontual/ emergencial e encaminhados para uso de algum método contraceptivo.

- Deve ser usada em situações de emergência, quando se tem uma relação sexual desprotegida, ou quando há falha presumível do método utilizado (por exemplo: ruptura da camisinha), ou em caso de estupro. A anticoncepção de emergência deve ser tomada até 5 dias (120 horas) após ter ocorrido uma relação sexual desprotegida.

- As pílulas com Levonorgestrel: existem caixas com 1 (um) comprimido - 1500 mcg de levonorgestrel, e com 2 (dois) comprimidos com 750 mcg de levonorgestrel cada. Deve-se tomar a dose completa, ou seja, se for uma cartela com dois comprimidos, deve-se tomar os dois juntos assim que possível, lembrando que quanto antes maior a eficácia.

ASPECTOS TÉCNICOS, ÉTICOS E LEGAIS, REFERENTES AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE

Para assegurar o direito dos adolescentes à saúde é fundamental garantir a privacidade e direito ao sigilo, sendo que o adolescente pode marcar consulta e ser atendido sozinho, independente da idade, se assim desejar. Esta postura fortalece sua autonomia e individualidade estimulando a responsabilização e implicação com sua própria saúde;

Quanto a questão do sigilo, diversas categorias profissionais no âmbito da saúde possuem normas nos seus Códigos de Ética Profissional que garantem a confidencialidade e sigilo. É imprescindível que exista a cultura na unidade de não repassar informações obtidas na consulta sem o devido conhecimento do adolescente, bem como respeitar os valores morais, socioculturais e religiosos do adolescente sem realizar juízo de valor.

O capítulo IV, artigo 47 do Código de ética médica diz: "O não atendimento de menores de 18 anos desacompanhados pode caracterizar discriminação". Conforme as diretrizes desta Secretaria e do Ministério da Saúde, todo adolescente (de 10 a 19 anos), mesmo desacompanhado, deve ser acolhido na sua demanda por meio de atenção na qual prevaleçam os princípios da confidencialidade, privacidade e sigilo, citados anteriormente. Durante o atendimento do adolescente menor de 14 anos desacompanhado deve-se avaliar a sua capacidade de discernir e assumir o auto-cuidado. Se houver prejuízo desta

capacidade, a presença de um responsável poderá ser necessária e deve ser informada ao adolescente.

A prescrição de anticoncepcionais e preservativos devem seguir os princípios da ética e da lei (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente), que foram compilados, para orientar os profissionais de saúde, no documento publicado em 2005, pelo Ministério da Saúde, "Marco Legal: Saúde, um direito do adolescente" e revisado em 2007. Este documento está disponível em todos os Centros de Saúde e também no endereço:

Além do Marco Legal, especialistas em Ginecologia e Obstetrícia tem o respaldo da Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, FEBRASGO, com a publicação do Manual de Anticoncepção na adolescência - Série Orientações e recomendações n. 9 de 2017, onde lê-se: *"prescrição de métodos anticoncepcionais deverá levar em conta a solicitação dos adolescentes, respeitando-se os critérios médicos de elegibilidade, independentemente da idade. A prescrição de métodos anticoncepcionais para adolescente menor de 14 anos, desde que respeitados os critérios acima, não constitui ato ilícito por parte do médico. Na atenção a menor de 14 anos sexualmente ativa, a presunção de estupro deixa de existir, frente ao conhecimento que o profissional possui de sua não ocorrência, a partir da informação da adolescente e da avaliação criteriosa do caso, que deve estar devidamente registrada no prontuário médico. Portanto o desconhecimento dos princípios éticos e das diretrizes que subsidiam a prescrição de contraceptivos para adolescentes não se justifica como barreira ao acesso à prevenção e assistência.*

Casos identificados de **violência contra adolescentes** devem ser acompanhados de acordo as diretrizes técnico assistenciais previstas no Guia de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência na Atenção Primária à Saúde, disponível Embora não seja uma tarefa fácil, na condução dos casos de violência, a equipe de saúde deve apurar corretamente os fatos e buscar o consentimento e a participação do adolescente para desencadear as providências legais. A notificação de violências pelos profissionais de saúde é uma atribuição prevista na Portaria 1.271/2014 do Ministério de Saúde e no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA Os profissionais de saúde têm como missão precípua a garantia da vida e restabelecimentos das condições de saúde e bem estar do sujeito.

Recomendações Gerais

O desenvolvimento de um vínculo de confiança entre o adolescente e o profissional é a base para qualquer trabalho de atenção à saúde. O atendimento do adolescente pela equipe de saúde é uma oportunidade para conhecer amplamente o adolescente, e realizar uma assistência integral de forma a avaliar o crescimento e puberdade, a prevenção de acidentes e violência, a investigação da inserção familiar, social e na escola, a investigação de situação de riscos e vulnerabilidade para prevenção e cuidados tais como uso de álcool e drogas, violência doméstica e sexual. Embora o atendimento individual seja importante e necessário, para os adolescentes as atividades em grupos são mais apropriadas para esta faixa etária e importante instrumento de prevenção e promoção à saúde.

A oferta de formação continuada na atenção à saúde sexual e reprodutiva, com o tema "Reflexão sobre a prática profissional em Saúde Sexual e Reprodutiva", tem sido uma diretriz desta Secretaria. Essa formação é ofertada para todos profissionais de saúde no Centro de Educação em Saúde (CES) e, também, nas Escolas Públicas com o tema "Sexualidade e Afetividade: para formação de multiplicadores em promoção da saúde sexual e reprodutiva", direcionada para toda comunidade escolar, como parte das ações implantadas pelo Programa Saúde na Escola (PSE). Esta formação propicia espaços efetivos, não repressores, de discussão e troca de vivências e conhecimentos sobre afetividade e sexualidade, contribuindo para que os jovens desenvolvam condutas autônomas, possibilitando a vivência da sexualidade respaldada pelos direitos sexuais e direitos reprodutivos. Ressalta-se que o termo "**planejamento familiar**", nem sempre atende às expectativas dos adolescentes, podendo ser um fator que contribui para o afastamento do adolescente na procura dos métodos de prevenção e contracepção. Por isso, sugerimos usar "**planejamento reprodutivo**" ou "**atenção à saúde sexual e reprodutiva**" em substituição ao termo planejamento familiar.

Quanto à solicitação de atestado de comprovação de virgindade da adolescente por parte pais ou responsáveis, ou até mesmo da adolescente, não é permitido a nenhum profissional de saúde fornecer este laudo pericial, sendo esta uma responsabilidade do Instituto Médico Legal, se pertinente. Cabe à equipe avaliar o motivo e o contexto da solicitação e fazer as orientações aos pais e à adolescente.

Referências Bibliográficas

- Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. - Brasília. - Ministério da Saúde, 2010. 132 p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf (Acesso em abril/2015).
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde e prevenção nas escolas: guia para a formação de profissionais de saúde e de educação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 160 p. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico/Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher - 4a edição - Brasília: Ministério da Saúde, 2002 150 p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos; n.40).
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. Marco legal: saúde, um direito de adolescentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. Ministério da Saúde, 2005. 60 p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Manual do Pré Natal e Puerpério- Ministério da Saúde -2006.

Extrato do Contrato N° 0008/2019/SES **N° Cadastral 11449**

Processo: 27/000.310/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0003/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial – CERA/SES.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200421360004 - TFD - Tratamento Fora de domicílio, Fonte de Recurso 0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa 33903214 - PASSAGENS TERRESTRES, AEREAS E MARITIMAS R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor:
Amparo Legal:
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.
25/01/2019

Data da Assinatura: 25/01/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Diego Takaki Matsubara

Extrato do Contrato N° 0009/2019/SES **N° Cadastral 11450**

Processo: 27/000.311/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0004/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial – CERA/SES.

Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200421360004 - TFD - Tratamento Fora de domicílio, Fonte de Recurso 0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa 33903214 - PASSAGENS TERRESTRES, AEREAS E MARITIMAS R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor:
Amparo Legal:
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.
25/01/2019

Data da Assinatura: 25/01/2019
Assinam: GERALDO RESENDE PEREIRA e Diego Takaki Matsubara

República-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.826, de 22 de janeiro de 2019, página 37.

ONDE SE LÊ :

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.
PROCESSO: 27/000406/2018 **2018NE015224** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS-FORA DO ESTADO VALOR: 8.000,00

OBJ: Anulação parcial da 2018NE9224, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000406/2018 **2018NE015225** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 8.000,00

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000406/2018 **2018NE015226** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000409/2018 **2018NE015227** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 8.000,00

OBJ: Anulação parcial da 2018NE9224, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000409/2018 **2018NE015228** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS-FORA DO ESTADO VALOR: 8.000,00

OBJ: Anulação parcial da 2018NE9224, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015229** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015230** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015231** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015232** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015233** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015234** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015235** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015236** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015237** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015238** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015239** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015240** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Est. N.º 1.102/90, art. 84, inc. II, Dec. Est. n.ºs 9.631/99, Dec. Est. n.º 10.345/01 (cartão corporativo) e dec 11.870/05.

PROCESSO: 27/000448/2018 **2018NE015241** Data: 21/12/2018

FAVORECIDO: DIARIAS VALOR: 4.733,33

OBJ: Anulação parcial da 2018NE8336, cfe. Decreto 15.117 de 13/12/18.

Objeto: SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME
Ordenador de Despesas: AQUISIÇÃO DE CAPELA DE EXAUSTÃO E GASES
Dotação Orçamentária: Jaime Elias Verruck
 Programa de Trabalho 19573202381160002 - Covena 16504, Fonte de Recurso 0112030002 - FINEP/SEMACE/CV. 01100104 TECN.DESENVOLV.SOCIAL, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL
Valor: R\$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8666/93
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 04/02/2019
Assinam: Jaime Elias Verruck e Marlon Fretes Charão

documentos em anexo, no percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 10.199,70 (dez mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos) para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

Amparo Legal: O presente termo decorre de autorização da Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS-INMETRO, conforme comunicação interna 06/2019, e com amparo legal da Lei 8.666/93 atualizada, bem como parecer favorável.

Vigência: A vigência deste termo terá efeito a partir do dia 01/01/2019.

Data da Assinatura: 28/01/2019
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Maria Sonia Alonso Alves Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2018/SEJUSP

Nº Cadastral 9421

Processo:

31/300.133/2018

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda do Contrato nº 001/2018/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 30.01.2019 a 29.07.2019, com fundamento ao disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações".

Ordenador de Despesas:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal:

LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data da Assinatura:

29/01/2019

Assinam:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARIA CRISTINA ZAMBONI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **MC FIGUEIREDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME FABIO PERÓ CORREA PAES FUNÇÃO Delegado de Polícia, Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros - GARRAS
 Matrícula 112529023

SUBSTITUTO:

NOME: JOÃO PAULO NATALI SARTORI FUNÇÃO Delegado de Polícia, Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros - Garras.
 Matrícula 76553023

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/201.987/2010 CONTRATO Nº **083/2010/SEJUSP/MS**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros - GARRAS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 23 de novembro 2018.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte abaixo identificado fica intimado para, no prazo de cinco (5) dias, contados do primeiro (1) dia da publicação deste, caso queira, apresentar suas alegações finais diretamente ou por intermédio de procurador constituído, fins de praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa referente ao Processo 31/502782/2018 de 28/11/2018 Embasamento legal: art. 57 e 59, da Lei Estadual nº 4.335, de 10.04.2013.

1- LUIS RODRIGUES FILHO: CNPJ 24.310.778/0001-65 – RUA EDUARDO KYRILLUS TEBET, Nº 250, BAIRRO CARLOS CARRILHO ARANTES, ROCHEDO - MS, Auto de Infração nº 75/SAT/6ºGBM/2018/CBMMMS.

6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS

Avenida Moacir do Carmo, 70 – Parque dos Poderes CEP: 79031-902

Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs

Telefone: (0xx67) 3318-4622

Huesley Paulo da Silva – TC QOBM

Matrícula 98246021

Comandante do 6º Grupamento de Bombeiros

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0003/2017/AEM-MS

Nº Cadastral 8474

Processo:

6101100066/2017

Partes:

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de MS e a empresa P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP
 O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, em razão do aumento anual dos funcionários, conforme convenção coletiva da categoria.

Ordenador de Despesas:

Nilton Pinto Rodrigues

Valor:

O valor dos serviços contratados será corrigido, conforme

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º

006/15/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO - N.º 31/600170/2015

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e INDUSPAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS PANTANAL LTDA.

OBJETO – Cláusula Primeira: Alterar a vigência prevista na cláusula primeira do quarto termo aditivo, prorrogando por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de fevereiro de 2019, para utilização de mão de obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional em serviços de ajudante geral, no endereço da empresa, em Campo Grande/MS.

Cláusula Segunda: Altera a cláusula terceira, inciso I do termo inicial.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 04 de fevereiro de 2019.

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Dirceu Roveda Deboni sócio da INDUSPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS PANTANAL LTDA.

Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9.833, de 31 de janeiro de 2019, PÁG. 05.

Extrato do Contrato Nº 0001/2019/AGEPEN

Nº Cadastral 11410

Processo:

31/600.008/2018

Partes:

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e VANESSA DA PAIXÃO BRUSCHI

Onde se Lê:

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel urbano, localizado à **Rua Portuguesa, nº. 2.196**, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande/MS, para a instalação e funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência às Albergadas de Campo Grande (EPFRAAAA-CG) - Estabelecimento Penal de segurança mínima, destinado a presos condenados do sexo feminino que cumprem pena em regime semiaberto e aberto, unidade sob égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), criado pelo Decreto Estadual nº. 11.837, de 11/04/2005 integrando desta forma a égide da Agepen/MS.

Leia-se:

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel urbano, localizado à **Rua Portuguesa, nº. 63**, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande/MS, para a instalação e funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência às Albergadas de Campo Grande (EPFRAAAA-CG)- Estabelecimento Penal de segurança mínima, destinado a presos condenados do sexo feminino que cumprem pena em regime semiaberto e aberto, unidade sob égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), criado pelo Decreto Estadual nº.11.837, de 11/04/2005 integrando desta forma a égide da Agepen/MS.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS** e o locadora **VANESSA DA PAIXÃO BRUSCHI**, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: **CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS** MATRÍCULA: 89585022

Diretora do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência às Albergadas de Campo Grande (EPFRAAAA-CG).

Nome: **LUCIANO YAMAUCHI**

MATRÍCULA: 93690022

Responsável pela Administração do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência às Albergadas de Campo Grande (EPFRAAAA-CG).

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/600.008/2018

CONTRATO N. 001/2019/AGEPEN/MS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel urbano, localizado à Rua Portuguesa, nº. 63, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande/MS, para a instalação e funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência às Albergadas de Campo Grande (EPFRAAAA-CG) - Estabelecimento Penal de segurança mínima, destinado a presos condenados do sexo feminino que cumprem pena em regime semiaberto e aberto, unidade sob égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), criado pelo Decreto Estadual nº. 11.837, de 11/04/2005 integrando desta forma a égide da Agepen/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2019

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento

contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431.

4. Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial nº 9.833, de 31 de janeiro de 2019, PÁG. 09. Onde se lê: "Rua Portuguesa nº2.196" Leia-se "Rua Portuguesa nº 63".

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 003/2017- SGI/COVEN N. 27.635/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 03.501.509/0001-06.

PROCESSO N. 57/101.325/2017

OBJETO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, cujo objeto consiste na efetivação de repasse de recursos para aporte financeiro para amortização parcial das obrigações financeiras referentes ao Contrato de Infraestrutura Urbana n. 0399.935-22/2013 – MCIDADES/CAIXA – Pavimentação e Qualificação de vias no Município de Campo Grande/MS, por mais 06 (seis) meses, contados de 22/01/2019 a 21/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 16/06/03, com suas alterações posteriores, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093, de 24/10/2007 e demais legislações específicas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO CPF n. 108.930.081-68
Diretor-Presidente da AGESUL
MARCOS MARCELLO TRAD CPF n. 446.456.321-34
Prefeito Municipal de Campo Grande-MS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 006/2017- SGI/COVEN N. 27.639/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 03.501.509/0001-06.

PROCESSO N. 57/101.324/2017

OBJETO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, cujo objeto consiste na efetivação de repasse de recursos para aporte financeiro para amortização parcial das obrigações financeiras referentes ao Contrato de Infraestrutura Urbana n. 0398.067-05/2012 – MCIDADES/CAIXA – PAC II, Mobilidade Grandes Cidades, no Município de Campo Grande/MS, por mais 06 (seis) meses, contados de 22/01/2019 a 21/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 16/06/03, com suas alterações posteriores, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093, de 24/10/2007 e demais legislações específicas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO CPF n. 108.930.081-68
Diretor-Presidente da AGESUL
MARCOS MARCELLO TRAD CPF n. 446.456.321-34
Prefeito Municipal de Campo Grande-MS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 005/2017- SGI/COVEN N. 27.638/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 03.501.509/0001-06.

PROCESSO N. 57/101.327/2017

OBJETO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, cujo objeto consiste na efetivação de repasse de recursos para aporte financeiro para amortização parcial das obrigações financeiras referentes ao Contrato de Infraestrutura Urbana n. 0351.032-95/2011 – MCIDADES/CAIXA – Complexo Anhanduí, Cabaça e Areias, no município de Campo Grande-MS, por mais 06 (seis) meses, contados de 22/01/2019 a 21/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 16/06/03, com suas alterações posteriores, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093, de 24/10/2007 e demais legislações específicas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO CPF n. 108.930.081-68
Diretor-Presidente da AGESUL
MARCOS MARCELLO TRAD CPF n. 446.456.321-34
Prefeito Municipal de Campo Grande-MS

**Extrato de Ato Decisório do Diretor-Presidente da AGESUL
Contrato N° 0100/2018/AGESUL N° Cadastral 9879
Órgão:**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL
Contratada: MARIJU ENGENHARIA LTDA. - EPP.
Processo n.º: 57/100.291/2018.

Objeto: Em conformidade com o Parecer AGESUL/PJUR/RGB n. 008/2019, aplico à empresa MARIJU ENGENHARIA LTDA. – EPP, com fulcro nos incisos II e III do Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, c/c pena de multa compensatória, no valor de R\$ 49.383,20 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), em razão da inexecução parcial das obrigações constantes no contrato n. 100/2018.

Data da Assinatura: 31/01/2019.
Assina: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO.

**Extrato de Ato Decisório do Diretor-Presidente da AGESUL
Contrato N° 0186/2018/AGESUL N° Cadastral 10345
Órgão:**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.
Contratada: CONSTRUPONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Processo n.º: 57/101.426/2017.

Objeto: Em conformidade com o Parecer AGESUL/PJUR/RGB n. 007/2019, aplico à empresa CONSTRUPONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME., com fulcro nos incisos II e III do Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, c/c pena de multa compensatória, no valor de R\$ 41.555,02 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), em razão da inexecução parcial da obrigação constante no contrato n. 186/2018.

Data da Assinatura: 30/01/2019.
Assina: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

**EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 025/2018
PROCESSO 71/600.505/2018**

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Agência Municipal de Habitação - EMHA - CNPJ: 09.491.273/0001-50

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 025/2018 até 23/09/2019.

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução Sefaz nº 2093/2007.

Data da Assinatura: 04.02.2019

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, **Enéas José de Carvalho Netto** – CPF: 692.024.191-91 pela EMHA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 586 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Approva o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2148
2. Nº do registro MAPA: 38618
3. Requerente: CCAB AGRO S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: ACEFATO CCAB 750 SP
5. Ingrediente ativo: ACEFATO
6. Classe: ACARICIDA; INSETICIDA
7. Classe toxicológica: I – EXTREMAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: PÓ SOLÚVEL (SP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 01 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

Acórdão nº: 001/2019
Processo nº: 63/103.569/2015
Requerente: Claudio Jordão de Almeida
Requerido: IAGRO
Relator: Newton César Moreira da Silva

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 315218 de 10 de novembro de 2015.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se

Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 002/2019
Processo nº: 63/103.376/2015
Requerente: Jonas Barbosa de Souza
Requerido: IAGRO
Relator: Newton César Moreira da Silva

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 313437 de 24 de junho de 2015.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se. Registre-se.

Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 003/2019
Processo nº: 63/101.611/2016
Requerente: Paulo Ricardo Pereira Chedid
Requerido: IAGRO
Relator: Jamil Manoel Leal Filho

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 316800 de 08 de abril de 2016.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se. Registre-se.

Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 004/2019
Processo nº: 63/101.606/2016
Requerente: Luiz Antônio de Souza
Requerido: IAGRO
Relator: Jamil Manoel Leal Filho

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 316794 de 08 de abril de 2016.

PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se. Registre-se.

Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 005/2019
Processo nº: 63/101.244/2016
Requerente: Jose Ernesto Froehner
Requerido: IAGRO
Relator: Guilherme Carvalho Scarcelli

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 316627 de 21 de março de 2016.

PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 1ª Ata/2019-2020 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se. Registre-se.

Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019.

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, de acordo com o que dispõe os itens 5.17.2, alínea "a" e 6.1.2 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2015, CONVOCA o candidato a seguir para PROVA DE APTIDÃO FÍSICA que será realizada no próximo dia 14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), no período matutino, às 08h00min (horário de MS), no Centro de Desenvolvimento Social e Cultural da Fundação Lowtons de Educação e Cultura – CEDESC/FUNLEC, localizado à Rua Água Azul, s/n., Bairro Jardim Veraneio, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. INFORMA que o candidato convocado deverá apresentar-se aos profissionais habilitados para realização da Prova de Aptidão Física, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para o início da prova, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original, ou correspondente, com foto, bem como ATESTADO DE SAÚDE (com identificação clara do médico e do registro profissional), emitido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui condições de saúde necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades constantes do ANEXO V do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da MSGÁS. O ATESTADO DE SAÚDE deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da Prova de Aptidão Física. Se o candidato, por qualquer motivo, deixar de apresentar o referido atestado, ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido, será impedido de realizar a Prova de Aptidão Física, e consequentemente, eliminado do Concurso Público. Técnico de Operação e Manutenção I – Campo Grande (Cargo 2049)

Nome	Nº de Inscrição
RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	642150263

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2019.

Rudel Espindola Trindade Junior- Diretor-Presidente

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 004/2010, conforme prevê o inciso IV da Clausula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 04.02.2019. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. João Carlos Krug.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2018 – PE Nº 069/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. – ME. OBJETO: Aquisição de Curva PVC, Redução FoFo, Registro FoFo, Te FoFo e Te Redução - Água, para serem aplicados nas 10 Regionais com a finalidade de atender os Sistemas de Abastecimento de Água Operados pela Sanesul, lotes 02 e 03. VALOR: R\$ 153.800,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência será de 06 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 817/2018-01/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 07.01.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. José Biscaino Neto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019 – PE Nº 078/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ONE COMERCIAL EIRELI – ME. OBJETO: Aquisição de copos em polipropileno com a logomarca da Sanesul, selos em alumínio para lacração e caixas em papelão para acondicionamento dos copos, para utilização na máquina envasadora de copos de água da Sanesul, no Complexo Maria Cecília Barbosa, em Campo Grande-MS, LOTE 02. VALOR: R\$ 93.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4299. PRAZO: A vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 806/2018-02/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 23.01.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Danilo Fratel Santana.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 1/2019 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transpasse de uso de parte da área do imóvel matriculado sob o nº 5920, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Nova Andradina-MS, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 00063/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 22.01.2019. ASSINAM: CEDENTE: Sr. José Gilberto Garcia. CESSIONÁRIA: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.144, INCISO II DO RILC. **PE COMERCIO DE GRAMA LTDA** – OES Nº 0249/2018 – Objeto: Fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda para complementação da urbanização na área da estação de tratamento de esgoto em Nova Alvorada do Sul-MS. PROCESSO Nº: 1011/2018/GEOB/SANESUL. Valor: R\$ 37.500,00.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por ter constado incorreção na matéria publicada no diário oficial nº 9.830, página 31, do dia 28.01.2019, EXTRATO DO TERMO DE DECRESCIMO DO CONTRATO Nº 300/2013, PROCESSO Nº 1293/2013/GEJUL/SANESUL, ONDE SE LÊ: ELEVAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI-ME, valor R\$ 118.634,67, LEIA-SE: SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO, valor R\$ 118.534,67.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 541, de 4 de fevereiro de 2019.

Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2019.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e, CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 425, de 10 de junho de 2014, que estabelece que os valores referentes à ajuda de custo para deslocamento dos docentes "deverão ser reajustados sempre no mês de fevereiro, levando-se em consideração o índice oficial da inflação acumulada no ano anterior",

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2019.

Art. 2º Aos docentes que tiverem que se deslocar permanentemente para exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre Unidades, no valor de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.

Art. 3º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 482,14 (quatrocentos e oitenta e dois reais e catorze centavos) mensais ao docente que permanecer 2 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.

§1º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 241,07 (duzentos e quarenta e um reais e sete centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.

§2º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no *caput* deste artigo será aplicada a fórmula abaixo, até o limite de R\$ 482,14 (quatrocentos e oitenta e dois reais e catorze centavos), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

$$C = (241,07; 4,5 \times N)$$

Onde:

C = pagamento do custeio das despesas;

N = número de dias em que o docente permanecer na Unidade distinta da Unidade I.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 4 de fevereiro de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor

EDITAL Nº 33/2019 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 05 de fevereiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
 Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 33/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 117/2018 - PRODHS do D.O. 9740 do dia 13/09/2018 página 28;
- EDITAL de Homologação nº 74/2018 - RTR publicado no D.O. 9775 do dia 06/11/2018 - Unidade Universitária de Amambai

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ALEXANDRE JERÔNIMO CORREIA LIMA	Sociologia / Ensino de Ciências Sociais	10 h

- EDITAL de Seleção nº. 001/2018 - PRODHS publicado no D.O. 9566 de 04/01/2018 página 06;
- EDITAL de Homologação nº 16/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 de 16/02/2018 - Unidade Universitária de Aquidauana

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ROBSON ANDRADE RODRIGUES Subst. Cristiane Ferreira Meldau de Campos Subst. Fabiana Andrade de Melo Sterza Subst. Liliam de Arruda Hayd Rego	Produção de não ruminantes	30 h

- EDITAL de Seleção nº. 61/2018 - PRODHS publicado no D.O. 9644 de 26/04/2018 página 38;
- EDITAL de Homologação nº 40/2018 - RTR publicado no D.O. 9665 de 29/05/2018, Unidade Universitária de Campo Grande

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
KARINA SARTO SZPAK	Língua Inglesa	24 h

- EDITAL de Seleção nº. 120/2018 - PRODHS do D.O. 9742 do dia 17/09/2018, página 19;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 78/2018 - RTR publicado no D.O. 9774 do dia 05/11/2018 - Unidade Universitária de Campo Grande

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
RONY MARCIO CARDOSO FERREIRA Subst. Susylene Dias de Araujo Subst. Daniel Abrão Subst. Marcio Antonio de Souza Maciel (Gestor Administrativo)	Literatura	28 h

- EDITAL de Seleção nº. 57/2017 - PRODHS publicado no D.O. 9552 de 13/12/2017 página 23;
- EDITAL de Homologação nº 19/2018 - RTR publicado no D.O. 9604 de 28/02/2018, Unidade Universitária de Cassilândia

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ÉDILA DE CÁSSIA SOUZA SANTANA	Literatura	16 h

- EDITAL de Seleção nº. 09/2018 - PRODHS publicado no D.O. 9589 de 05/02/2018 página 18;
- EDITAL de Homologação nº 23/2018 - RTR publicado no D.O. 9611 de 09/03/2018, Unidade Universitária de Coxim

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
LUIZ FERNANDO CASERTA TENCATT Subst. Cesar Yuji Fujihara	Ciências Biológicas Zoologia	30 h

- EDITAL de Seleção nº. 26/2018 - PRODHS do D.O. 9607 do dia 05/03/2018 página 32;
- EDITAL de Homologação nº 27/2018 - RTR publicado no D.O. 9635 do dia 13/04/2018 - Unidade Universitária de Dourados

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
MARIA DE LOURDES DUTRA	Psicologia	8 h

- EDITAL de Seleção nº. 51/2017 - PRODHS do D.O. 9545 do dia 04/12/2017 página 26;
- EDITAL de Homologação nº 12/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 do dia 16/02/2018 - Unidade Universitária de Dourados

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
MICHELLY ANGELINA LAZZARI DA SILVA	Enfermagem	14 h

- EDITAL de Seleção nº. 47/2017 - PRODHS do D.O. 9540 do dia 27/11/2017 página 26;
- EDITAL de Homologação nº 11/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 do dia 16/02/2018 - Unidade Universitária de Dourados

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
FERNANDA CHRISTINA BOTTEGA Subst. Cláudia Andreia Lima Cardoso Gestor Administrativo	Química Geral	16 h
MARIA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA LUNAS Subst. Graci Marlene Pavan Gestor Administrativo	Turismo	16 h
ALESSANDRA PAIM BERTI	Ciências Biológicas	16 h

- EDITAL de Seleção nº. 88/2018 - PRODHS do D.O. 9695 do dia 12/07/2018, página 24;
- EDITAL de Homologação nº 52/2018 - RTR/UEMS do D.O. 9718 do dia 13/08/2018 Unidade Universitária de Dourados e Jardim

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ROSANE CALDEIRA Subst. Raquel Marcia Muller Estudos 13/06/2015 a 12/06/2019	Ciência da Computação	16 h
ROSANE CALDEIRA Subst. Diogo Fernando Trevisan Estudos: 01/02/2017 a 01/01/2021	Ciência da Computação	20 h

- EDITAL de Seleção nº. 20/2018 - PRODHS do D.O. 9601 do dia 23/02/2018 página 14;
- Edital de homologação nº 25/2018 - RTR publicado no D.O. 9621 de 23/03/2018 - Unidade Universitária de Paranaíba

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ Subst. Djalma Querino de Carvalho LM: 08/01/19 a 08/03/19	Psicologia	16 h

- EDITAL de Seleção nº. 59/2017 - PRODHS publicado no D.O. 9555 de 18/12/2017 página 65;
- EDITAL de Homologação nº 15/2018 - RTR publicado no D.O. 9596 de 16/02/2018, Unidade Universitária de Paranaíba

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
VIVIANI FERNANDA HOJAS	Pedagogia	26 h

- EDITAL de Seleção nº 53/2017 - PRODHS/UEMS - publicado no D.O. 9.548, de 07/12/2017, página 24;
- EDITAL de homologação nº 06/2018 - RTR/UEMS - publicado no D.O. 9.593, de 09/02/2018, Unidade Universitária de Ponta Porã

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
LAÍS FERNANDA DE AZEVEDO SILVA Subst. Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa Licença Estudo 13/08/18 a 12/08/22	Ciências Econômicas	12 h
JOÃO NILSON DA ROSA Subst. Daniel Massen Frainer Cedido para SEMADE	Ciências Econômicas	12 h

Local: UEMS - Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 08 de Fevereiro de 2019
Horário: às 8 horas

EDITAL Nº 34/2019 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal,

abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 05 de fevereiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 34/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 112/2018 - PRODHS do D.O. 9740 do dia 13/09/2018 página 15;
- EDITAL de Homologação nº 75/2018 - RTR publicado no D.O. 9774 do dia 05/11/2018 - Unidade Universitária de Maracaju

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
MARA LUIZA GONÇALVES FREITAS Subst. Alex Sandro Richter Won Muhlen Subst. Airton Pinto de Moura Subst. Miguel Angelo Batista Santos Gestor Administrativo	Administração	32 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 11 de Fevereiro de 2019
Horário: às 8 horas

EDITAL Nº 32/2019 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo em 2018, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados referentes à 2ª contratação na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 04 de fevereiro de 2019

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 32/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 15/2017-PRODHS-D.O. 9351 de 15/02/17, página 17;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 12/2017 – RTR, publicado no D.O. 9377 de 27/03/17 - Unidade Universitária de Dourados

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
ALENDER MAX DE SOUZA MORAES	Direito	20 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 06 de fevereiro de 2019
Horário: às 8 horas

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 9.830 de 28/01/2019, às páginas 31 e 32.

EDITAL Nº 13/2019 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os

candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 25 de janeiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 13/2019 – PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 112/2018 - PRODHS do D.O. 9740 do dia 13/09/2018 página 15;
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 75/2018 - RTR publicado no D.O. 9774 do dia 05/11/2018 - Unidade Universitária de Maracaju

CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
MARCIA HELENA BORGES NOTARJACOMO Substituição: Márcio de Araujo Pereira Motivo: Presidente FUNDECT	Administração	20

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 31 de janeiro de 2019
Horário: às 8 horas

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 9.831 de 29/01/2019, à página 13.

EDITAL Nº 14/2019 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 25 de janeiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 14/2019 - PRODHS/UEMS

- EDITAL de Seleção nº. 55/2017 - PRODHS do D.O. 9545 do dia 04/12/2017 página 29;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 02/2018 - RTR publicado no D.O. 9593 do dia 09/02/2018 - Unidade Universitária de Mundo Novo		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
PAULO RICARDO LIMA Substituição: Selene Cristina de Pierri Castilho Substituição: Leandro Marciano Marra	Gestão Ambiental	20h

- EDITAL de Seleção nº. 113/2018 - PRODHS do D.O. 9740 do dia 13/09/2018 página 18;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 81/2018 - RTR publicado no D.O. 9797 do dia 10/12/2018 - Unidade Universitária de Mundo Novo		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
DIOVANI PISCOR	Ciências Biológicas	20h

- EDITAL de Seleção nº. 26/2018 - PRODHS do D.O. 9607 do dia 05/03/2018 página 32;		
- EDITAL de Homologação de resultado final nº 27/2018 - RTR publicado no D.O. 9635 do dia 13/04/2018 - Unidade Universitária de Dourados		
CANDIDATO (A)	ÁREA	CH
IDALINA CRISTINA FERRARI	Enfermagem	20h
LAYLA OLIVEIRA CAMPOS LEITE MACHADO Subst. Márcia Regina Martins Alvarenga	Enfermagem	20h

Local: UEMS - Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)
Data: 31 de janeiro de 2019
Horário: às 8 horas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 977/2019

Processo: 29/500005/2019

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS e a UNIGRAN EDUCACIONAL.**Objeto:** O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cooperação entre a UEMS e a UNIGRAN para o registro de diplomas, pelo setor de Registro e Expedição de Diplomas/DRA/UEMS, no respectivo livro de Registro da DRA, dos cursos de graduação ofertados pela UNIGRAN, obedecendo as disposições constantes da Resolução COUNI-UEMS n. 536, de 18 de setembro de 2018, publicado no DOEMS 9.752, de 28/09/2018.**Data de Assinatura:** 29 de janeiro de 2019.**Vigência:** O presente instrumento terá vigência de 2 anos.**Assinam:** Fábio Edir dos Santos Costa - Reitor - UEMS

Mariana Zauith - Unigran Educacional

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**Extrato do Convênio nº 034/2018, firmado com a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS****Processo:** 71/200.428/2018**Partes:** 1) CONCEDENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS;

2) CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS. CNPJ: 24.651.200/0001-72, em Chapadão do Sul/MS.

Objeto: Consiste em possibilitar ao CONVENIENTE o acesso ao Cadastro estadual de Empresas Mercantis - CEEM através da Internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS.**Valor:** Sem ônus.**Do Prazo:** 04/02/2019 a 03/02/2020.**Amparo Legal:** Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.**Data da Assinatura:** 04/02/2019**Assinam:** AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e JOÃO CARLOS KRUG.**Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9.834, de 01 de fevereiro de 2019, PÁG 35 a 36.****Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0019/2017/JUCEMS, que integra o Contrato Corporativo nº 001/2017/SAD Nº Cadastral 7650****Processo:** 61/200.182/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com intervenção da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.**Onde se lê:****Valor:** Valor mensal estimado de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)****Leia-se:****Valor:** O valor mensal estimado e de **R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).****Ata Número: 5379**

Despachos de 01/02/2019 a 01/02/2019

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ALTERAÇÃO: 54600146817 RENATO A. R. COLOMBO EIRELI, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 54565175 COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS - REAL COOPER, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 54565159 ELIMAR COMERCIO E TRANSPORTES DE SUCATAS LTDA, 54565137 IMAGEM PHOTO CARD LTDA, 54565118 MALDONADO & WANDERLEY LTDA, 54565176 C. L. R. COMERCIAL LTDA EPP, 54565070 SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, EMPRESÁRIO: INSCRIÇÃO: 54101874957 W.M.DOS REIS FIORAVANTI, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 54565135 VARGAS COMERCIO DE CARVAO LTDA, 54565072 BELCHIOR & BELCHIOR LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): 54600146752 L A ASSESSORIA RURAL EIRELI, 54565188

JMS ALIMENTOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565161 ESCOLA TENIR LTDA EPP, 54565260 E-COM EDITORA JORNALISTICA LTDA, 54565113 TEBET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, EMPRESÁRIO: INSCRIÇÃO: 54101874922 MARIANA COSTA SANTOS, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 54565123 NASTEK INDUSTRIA E TECNOLOGIA LTDA, 54565125 DROGARIAS ULTRA POPULAR NOVA ANDRADINA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600146761 ALESSANDRO PEREIRA PRADO EIRELI, 54600146825 ELWIS DA SILVA GODOY EIRELI, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 54565074 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VILA NOVA LTDA EPP, 54565119 SUQUERIA PAPAGATOS LTDA ME, 54565234 COMERCIAL E DISTRIBUIDORA KI CARNES LTDA ME, EMPRESÁRIO: 54565179 ANA MARIA FERNANDES ROSA ESPOLIO, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565193 CLINICA DE HABILITACAO REINTEGRE LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600146809 ROUTE CONCEPT CENTRO TECNICO AUTOMOTIVO EIRELI, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565157 CELIO ROBERTO MARTINS ALVES ME, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565121 SAVICZKI & SALES LTDA ME, EMPRESÁRIO: 54565112 FLAVIO DA SILVA BERNARDES LARA BIAGI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): 54600146850 ONIX CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, 54600146868 MARKA DIGITAL ESPORTE CULTURA E NOTÍCIAS EIRELI, 54565076 FRANCIELY MAYARA FERREIRA DA SILVA EIRELI, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565097 M.O SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI ME, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 54565178 APEIRON TOURS VIAGENS & TURISMO LTDA ME, EMPRESÁRIO: INSCRIÇÃO: 54101874949 EMERSON RAMOS, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 54565100 SPRAY EXPERT COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, ALTERAÇÃO: 54565082 DETECTA SOLUCOES ELETRONICAS LTDA - ME, EMPRESÁRIO: 54565066 PEDRO RONDON DUTRA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600146833 DUAS MARIA TRANSPORTE EIRELI, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565259 JC PEREIRA PET SHOP EPP, 54565071 ORALINA RODRIGUES PERLIN, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565201 M. E. CUIABA PROMOTORA DE CREDITOS ASSESSORIA E COBRANCA LTDA EPP, EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565107 SERTO PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565111 LUCIANE PANZARINI DE A GONCALVES, INSCRIÇÃO: 54101874884 JOSE ANTONIO S. DE SOUZA, ALTERAÇÃO: 54565114 MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA - ME, 54565173 CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA, 54565163 ADALTON DE SOUZA SILVA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ENQUADRAMENTO DE EPP: 54565059 L. G. ENGENHARIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ALTERAÇÃO: 54565127 IDEAL COMERCIO E TRANSPORTE DE INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP, EMPRESÁRIO: 54565096 LUANA DA SILVA MESSIAS, INSCRIÇÃO: 54101874833 LUCIANE G G MORINI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ALTERAÇÃO: 54565069 LUCIANE GUTIERRE GONCALVES MORINI EIRELI ME, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565166 ANDREA & FARIAS REPRESENTACOES LTDA - ME, EMPRESÁRIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565158 ANDREA DONHA YARID ANGELIERI ME, ALTERAÇÃO: 54565174 JOSE RENATO DE AGUIAR NUNES, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONTRATO: 54201279660 CAMPO FERTIL COMERCIO DE CEREALIS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ALTERAÇÃO: 54565169 ROSA DOS VENTOS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565151 ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESÁRIO: 54565132 H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, EMPRESÁRIO: INSCRIÇÃO: 54101874965 JHONATHAN ELVYS DOS SANTOS GONCALVES, ALTERAÇÃO: 54565254 F F DOS SANTOS CONTABILIDADE, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54201279635 CLINICA ODONTOLOGICA TSUTOMU LTDA, EMPRESÁRIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565149 ANDERSON MACIEL DA SILVA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600146795 H T SOLUCOES EM AGRONEGOCIO EIRELI, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565122 TAMIRES CERESER BRAS, INSCRIÇÃO: 54101874892 ALANA BATISTA DOS SANTOS GONCALVES, 54101874841 M. F. TRANQUILINO DE SOUZA, 54101874850 JULIO CESAR LORENCO DE ARAUJO, 54101874825 DERLI ALVES DE SOUSA LIMA, 54101874817 P. C. DE ARRUDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ALTERAÇÃO: 54565067 B.D. MAZOTTI SERVICOS PROFISSIONAIS - EIRELI ME, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONTRATO: 54201279627 MARCELINO E CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ALTERAÇÃO: 54565160 SAFIRA CAPITAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565075 MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 54565086 MARANATHA PET SHOP LTDA EPP, EMPRESÁRIO: 54565152 JAIRO NOGUEIRA - ME, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565182 ABEGAO E CIA LTDA, EMPRESÁRIO: 54565081 RONALDO DA SILVA MOREIRA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONTRATO: 54201279651 DROGARIA LEME LTDA, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565170 DANIELA BOTTEGA EPP, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565103 CENTRO DE DIAGNOSTICO VETERINARIO - CDVET LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600146876 EFRAIM SUBPRODUTOS BOVINOS EIRELI, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565120 IGOR RAMIRES CHEDID, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600146787 BALBINOT REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, ALTERAÇÃO: 54565126 LIGEIRINHO LANCHONETE EIRELI, EMPRESÁRIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565136 M PEREZ CONFECÇÕES, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): 54565140 DROGARIA MS EIRELI ME, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565104 ROGERIO MENEGASSI DA SILVA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): 54565224 BODOECO AGRPECUARIA EIRELI, EMPRESÁRIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565150 EDILEUZA FABRICIO DA SILVA PICININ ME, INSCRIÇÃO: 54101874906 J. R. GODOY, 54101874914 E S DIAS, 54101874868 LUIS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, ALTERAÇÃO: 54565091 RICARDO MASSAHARU SATO ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600146779 CAZZADO COMUNICACAO VISUAL EIRELI, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565098 PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI - EPP, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565165 SERRARIA REFLORESCER LTDA ME, EMPRESÁRIO: 54565131 DENIEL WILLIAN P DE CASTRO ME, 54565061 LUIZ PAULO ALVES MARQUES, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565164 MEGATEL TELECOMUNICACOES E SISTEMAS LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600146744 ANGELA MARIA DA SILVA QUINTANA EIRELI, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565185 TALITA BENVINDO DE CARVALHO, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINÇÃO/DISTRATO: 54565154 AGRICOLA BONANZA LTDA, ALTERAÇÃO: 54565080 FINAMORE, COELHO E CIA LTDA ME, EMPRESÁRIO: 54565064 CLAUDIOMIRO DUTRA DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 54565117 PANIFICADORA LA BELLE LTDA ME, CONTRATO: 54201279619 EEMB TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565090 ADRIELI SOUSA DE MENEZES, INSCRIÇÃO: 54101874876 M. DOS SANTOS E SOUZA, ALTERAÇÃO: 54565095 ROBSON DA SILVA PORTO, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONTRATO: 54201279643 RESTAURANTE BRASILEIRINHO DELIVERY LTDA, EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 54565124 MARIA DE FATIMA PAIAO GARCIA EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE

190174871, 190174897, 190172932, 190175621, 190175907, 190175915, 190175915, 190175893, 190176164, 190176121, 190175982, 190176407, 190164476, 190168315, 190176393, 190176491, 190176644, 190176717, 190176504, 190176709, 190176652, 190176997, 190176873, 190177047, 190177152, 190177292, 190177322, 190177349, 190177365, 190177411, 190177462, 190177659, 190177624, 190173882, 190170557, 190177845, 190178078, 190178141, 190178183, 190178205, 190178388, 190178370, 190178671, 190178604, 190178418, 190178892, 190174781, 190178639, 190176300, 190179091, 190179082, 190179317, 190178515, 190179813, 190180340, 190180943, 190165928, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 190134755, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 104, de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o PROSSEGUIMENTO dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38. da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA

- II

PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2018

PROCESSO: 55/000.765/2018

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
01		APROVADA
02		APROVADA
03		APROVADA
04		APROVADA
06		APROVADA
07		APROVADA
08		APROVADA
09		APROVADA
10		APROVADA
11		APROVADA
12		APROVADA
13		APROVADA
14		APROVADA
15		APROVADA
16		APROVADA
17		APROVADA
18	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	APROVADA
20		APROVADA
21		APROVADA
22		APROVADA
23		APROVADA
24		APROVADA
28		APROVADA
29		APROVADA
30		APROVADA
31		APROVADA
32		APROVADA
33		APROVADA
34		APROVADA
35		APROVADA
36		APROVADA
37		APROVADA
38		APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 11/02/2019 às 08h do (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 05 de fevereiro de 2019.

Patrícia da Silva Ferreira – Pregoeira EP.01
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 104, de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 196/2018.

PROCESSO: 55/000.780/2018

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$
01	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	16,00
02		10,70

03	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	11,00
04	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	3,00
05	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	9,85
06		6,50
07		4,00
08	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	4,00
09		9,70
10		269,00
10.1		269,00
11		6,00
12	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	2,40
13		2,40
14		3,44
15		2,44
16		3,99
17		0,67
18		3,80
18.1	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	3,80
19		5,80
19.1		5,80
20		1,77
21		2,25
21.1	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	2,33
22	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	5,50
22.1		5,50
23	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	8,29
23.1		8,29
24	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	18,49
24.1		18,49
25	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	2,10
26	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	2,95
26.1		2,93
27		5,50
27.1		5,50
28	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	7,79
28.1		7,79
29		97,00
29.1		97,00
30		25,32
31		7,50
32	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	7,74
32.1	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	7,75
33	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	12,00
33.1		12,00
34	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	26,99
34.1		26,99
35	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	24,88
35.1		24,88
36		1,10
37		0,80
38	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	35,00
38.1		35,00
39		44,00
39.1		44,00
40	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	68,00
40.1		68,00
41	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	773,20
41.1	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	860,00
42	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	507,99
42.1	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	505,00
43	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	95,00
43.1		95,00
44	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	69,70
44.1		69,70
45		170,00
45.1	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	170,00
46		245,00
46.1		245,00
47	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	14,24
48		15,75
49	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	17,35
50		5,50
51		19,66
52	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	19,84
53	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	33,50
54		36,10
55	SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP	1,74
56		1,40
57	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	1,09

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro 2019.

Patricia da Silva Ferreira-Pregoeira.
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 106 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA RESIDÊNCIA INCLUSIVA NA CIDADE DE DOURADOS - MS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 187/2018.
PROCESSO: 55/000.485/2018.

Lotes	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$
01	C. L. R. COMERCIAL LTDA - EPP	2,86
02	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	4,14
03		11,20
04		3,15
05	C. L. R. COMERCIAL LTDA - EPP	1,59
08	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	1,99
09	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	1,98
10	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,25
11		3,80
12	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	1,15
13	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	1,68
14	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	1,85
16		8,90
18		4,14
20	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	3,67
23		3,20
25	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	7,12
26	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	2,36
29	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	17,85
30		16,50
31		5,20
32		3,35
33		16,25
34		2,05
35		2,10
41		2,20
43		1,45
45		2,20

LOTES FRACASSADOS: 06, 07, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44 e 50, 51 e 52.

LOTES DESERTOS: 46, 47, 48, 49 e 53.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines-Pregoeira.
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
 PROCESSO Nº 55/000.836/2018
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **LOCAÇÃO DE AERONAVE POR HORA DE VOO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 191/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Especial
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
 PROCESSO Nº 55/000.704/2018
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 185/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Especial
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
 PROCESSO Nº 55/000.845/2018
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE TENDAS PERSONALIZADAS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 198/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Especial
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
 PROCESSO Nº 55/000.563/2018
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CAIAQUES, REMO E COLETES PARA PRÁTICA DE CANOAGEM** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

J D C DAL MOLIN E CIA LTDA ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 149/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Especial
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
 PROCESSO Nº 55/000.382/2018
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

APS WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME NEWPC TECNOLOGIA EIRELI TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 140/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Especial
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
 PROCESSO Nº 55/000.641/2018
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.
**HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVICOS EIRELI - ME
 J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI
 LC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 UEDER SILVA FEITOSA EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 184/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Especial
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
 PROCESSO Nº 55/000.706/2018
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 195/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina Araújo Nardes
 Secretária Especial
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, através do(a) Presidente Luiza Fernanda Teodoro Analetto, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim,

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/002516/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09 horas do dia 21/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Kadiwéu, 861 - Centro

MUNICÍPIO: Bodoquena - MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Joaquim Mário Bonfim, situada à Rua Kadiwéu Nº 861.

Bodoquena/MS, 01 de fevereiro de 2019.

Luiza Fernanda Teodoro Analetto
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Presidente Vargas, através do Presidente Sr. Edison Moreira Palhano, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Presidente Vargas.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

PROCESSO: 29/002326/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 19/02/2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Oliveira Marques, n. 1955 - Centro

MUNICÍPIO: Dourados/MS

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Presidente Vargas, situada à Rua Oliveira Marques, Nº 1955 - Centro.

Dourados/MS, 04 de fevereiro de 2019.

EDISON MOREIRA PALHANO
PRESIDENTE DA APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Sílvio Ferreira, através da Presidente Margareti Mendonça da Silva, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato Designatório nº 01/2019, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE da Escola Estadual Sílvio Ferreira.

Pregão Presencial: 01/2019

Processo nº 29/002600/2019.

Abertura da Sessão: às 08:00 horas do dia 22/02/2019

Endereço da abertura da Sessão: Rua João Pessoa, 181 - Centro

Município: Coxim-MS.

O Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE SILVIO FERREIRA, situada à Rua João Pessoa, 181 - Centro.

Coxim-MS, 05 de fevereiro de 2019.

Margareti Mendonça da Silva
PRESIDENTE DA APM

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo, à contratada, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93. **Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 32375.**

Processo: n. 71/ 000.010/2019

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.351.589/0001-29.

Fornecedor: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.09.248.608/0001-04.

Objeto: Contratação de seguro pessoal, predial, veicular, DPVAT e/ou outros.

Valor: R\$ 456,83 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)

Amparo Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Classificação Orçamentária: Nat. Despesa 33903969 - UG 710101- FONTE 0100000000 - Plano Interno 04122006981200001.

Campo Grande - MS, 04 de fevereiro de 2019.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado
Ordenador de Despesas

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA
PROCESSO: Nº. 7101210245/2019

O Ordenador de Despesas Nilton Pinto Rodrigues, Diretor Presidente, ratifica a Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93, em favor de:

SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS

CNPJ nº 01.560.929/0001-38

Objeto: Pagamento de Seguro Obrigatório dos Veículos Oficiais

Valor Estimado: R\$ 16,71 (Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos)

Em 05 de fevereiro de 2019.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA
PROCESSO: Nº. 7101210245/2019

O Ordenador de Despesas Nilton Pinto Rodrigues, Diretor Presidente, ratifica a Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93, em favor de:

SEGURADORA LIDER DOS CONS. DE SEGURO DPVAT

CNPJ nº 09.248.608/0001-04

Objeto: Pagamento de Seguro Obrigatório dos Veículos Oficiais

Valor Estimado: R\$ 131,44 (Cento e Trinta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Em 05 de fevereiro de 2019.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação direta do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MS, para recolhimento de taxas de RRT's, referente às obras que tem como responsáveis técnicos, os arquitetos da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL.

PROCESSO: 57/100.046/2019

CONTRATADA: Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MS.

VALOR: Estimado em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 05 de fevereiro de 2019.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 02/2018-SAD

PROCESSO Nº: 57/101.158/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.

VENCEDORA:

Lote	Vencedora	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	GRÁFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELE- ME	14,25	5.700,00
002	REZENDE & DINIZ NETO LTDA - ME	2,95	2,950,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis

RATIFICO a adjudicação emitida pela Pregoeira responsável pela licitação, momento que HOMOLOGO todo o procedimento.

Campo Grande (MS), 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 074/2018 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.803/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS – TC/PAC 191/2012 – PAC2/FUNASA.

RECORRENTE: DMP CONSTRUÇÕES LTDA.

FASE: PROPOSTA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA DMP CONSTRUÇÕES LTDA CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 13/02/2019, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande – MS, 05 de fevereiro de 2019.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL**COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 001/2018 (Lei n. 13.303/16) - Processo Administrativo nº 118/2018.

Objeto: Contratação de empresa de construção para edificação do Centro Operacional da MSGÁS em Três Lagoas/MS, com fornecimento de material.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora a empresa **PLANGEFF Engenharia EIRELI - ME, com o menor preço global de R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais).**

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2019.

Xerxes Flamarion Sabino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO ADENDO

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a alteração no edital abaixo descrito:

LICITAÇÃO: PP n. 001/2019 - PROCESSO: 302/2018

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres de todas as companhias de transporte aéreo/terrestre, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes (aéreos) objetivando o atendimento das necessidades da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS.

ALTERAÇÃO:

1) Tornar SEM EFEITO o item 6.3.4 do Edital, tendo em vista a natureza/objeto da licitação.

Considerando que a alteração não prejudicará a competição e nem a preparação/elaboração das propostas dos licitantes, mantém-se a data de abertura do certame e as demais disposições do edital.

Campo Grande, 05 de fevereiro de 2019.

Xerxes Flamarion Sabino - Pregoeiro/MSGÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de **VEÍCULOS AUTOMOTORES, SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DEPOSITADOS NO PÁTIO DO DETRAN/MS,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.160, as resoluções do CONTRAN 623/2016, Portaria "N" Nº 21/2018/DETRAN/MS, referentes

aos veículos automotores retidos e abandonados, não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram no Pátio do DETRAN/MS.

1.0 DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descontaminação, prensagem, pesagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação de sucatas e dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis nos termos da Portaria "N", N.º 21/2018/DETRAN/MS, que terão como unidade de medida o quilograma.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado é de aproximadamente 938.120 quilos, conforme tabela abaixo:

Tipo	Quantidade	Peso aproximado em quilogramas
Motocicleta	4108	369.720
Automóveis em geral	812	568.400
TOTAL PESO		938.120

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1 LOCAL: Online, por meio do portal www.ipcleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR.

2.2 DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das **12h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **21 de Fevereiro de 2019** até às **17h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **28 de Fevereiro de 2019**.

2.3 A condução do certame será realizada por leiloeiro designado conforme art. 9º da Portaria "N", N.º 14/2017/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DO LOCAL E EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 O lote único estará exposto no pátio de DETRAN/MS (sede), localizado a Rod. MS 080, Km 10, CEP 79.114-901, Campo Grande - MS, e nos demais pátios das demais Agências de Trânsito (Ciretran) do estado de Mato Grosso do Sul, durante o horário de atendimento ao público, das 07h30min às 13h 30min, até o último dia útil anterior à realização do certame, conforme distribuição estimada a seguir:

PÁTIO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	MASSA ESTIMADA (kg)
DETRAN (Sede)	Campo Grande (MS)	1995	305.500
REGIONAL	campo Grande (MS)	177	34.100
REGIONAL	Aquidauana (MS)	166	30.970
REGIONAL	Corumbá (MS)	335	44.960
REGIONAL	Coxim (MS)	275	46.490
REGIONAL	Dourados (MS)	604	150.110
REGIONAL	Jardim (MS)	55	16.930
REGIONAL	Navirai (MS)	222	50.960
REGIONAL	Nova Andradina (MS)	249	40.490
REGIONAL	Paranaíba (MS)	246	55.860
REGIONAL	Ponta Porã (MS)	358	64.300
REGIONAL	Três Lagoas (MS)	238	97.450
TOTAIS		4920	938.120

3.2 As quantidades e massas indicadas na tabela do item 3.1 admitem uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, que serão absorvidos pelo Arrematante.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos além da certidão de baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser separados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).

§ 1º. O procedimento de prensagem (processo de compactação) somente ocorrerá no pátio do DETRAN/MS ou de suas REGIONAIS, imprescindivelmente na presença de autoridade representante da Autarquia, sob a integral responsabilidade do Arrematante.

§ 2º. Poderá o Arrematante optar por transportar, sob suas expensas e atendidos de forma rigorosa os procedimentos descritos no subitem 6.2, os materiais existentes em algumas REGIONAIS, para que sejam prensados, de forma concentrada, no pátio do DETRAN/MS ou em uma ou mais REGIONAIS.

§ 3. Na hipótese do parágrafo anterior, as pesagens da tara do veículo transportador e do veículo carregado, assim como o deslocamento até o local das pesagens deverá ocorrer somente sob a supervisão direta de representante da Comissão do Leilão.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **0,15/kg** (Quinze centavos por quilograma).

5.2 Os interessados em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Será realizado o pagamento inicial, por meio de emissão de guia de arrecadação disponibilizada pela Comissão do Leilão, após 05 (cinco) dias úteis do fechamento do leilão, do valor básico da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3, reduzida do percentual de variação admitido no subitem 3.2, ou seja, 843.885kg (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco quilogramas).

6.2. O pagamento complementar, que será considerado definitivo, será apurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de guia de arrecadação disponibilizada pela Comissão do Leilão, após a realização final da pesagem, devidamente certificada pela Comissão do Leilão e pelo Leiloeiro Público Oficial, que ocorrerá necessariamente no período estabelecido no item 8 deste Edital.

Parágrafo único. Os custos referentes ao deslocamento e alimentação dos representantes da Comissão do Leilão e do Leiloeiro Público Oficial, para acompanhamento e certificação das pesagens, serão absorvidos diretamente pela Arrematante, na forma a ser estabelecida pela Comissão do Leilão.

6.3 O DETRAN/MS realizará a conferência e atesto auferindo o total do peso de material ferroso arrematado pelo arrematante depois de cumpridas as exigências constantes no item 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - do presente edital.

6.4 Ao final da retirada do material ferroso, considerando possíveis alterações na quantidade a ser retirada pelo proprietário ou credor em decorrência de restrições administrativas e/ou judiciais, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado com o total de material ferroso entregue, com o respectivo encerramento financeiro.

6.5 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens **6.1** e **6.6** será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.6 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.26 deste Edital.

6.7 A comissão do Leiloeiro Público Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, inicialmente sobre o valor básico da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.8 O ajuste do valor devido à título de comissão do Leiloeiro ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada da última das localidades, apurando-se a massa (peso) total recebida pelo Arrematante, o respectivo lance vencedor, e deduzida a parcela inicial paga sobre o valor básico da arrecadação.

6.9 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Considerando a complexidade dos procedimentos exigidos no aperfeiçoamento da presente arrematação, somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprovem os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do arrematante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa arrematante, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

7.2 Para que o objetivo seja alcançado no prazo estipulado no item 8.1 deste edital, o arrematante deverá disponibilizar prensas hidráulicas móveis, em quantidade e capacidade de processamento adequadas às quantidades previstas.

7.3 Com vistas ao aperfeiçoamento da arrematação, será exigida dos participantes a apresentação dos documentos de habilitação elencados abaixo, que deverão ser apresentados ao Leiloeiro Público Oficial:

I - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços com características solicitadas neste edital;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débito relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, emitida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual/Distrital da sede da empresa participante, mediante apresentação da certidão de situação fiscal, independentemente da localização da sede da empresa participante;

IV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da empresa participante;

V - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da certidão de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT - emitida pela Justiça do Trabalho;

VII - Declaração de ciência (Anexo I), em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

VIII - termo de responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida no item 7.3, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

IX - Declaração de que não emprega menor, documento em que o participante declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação.

X - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo apresentar no ato da abertura, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso.

7.4 A execução dos procedimentos previstos neste edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para o início da retirada do material arrematado é de 10 (dez) dias úteis, devendo, ainda, o arrematante observar o cronograma a ser oportunamente disponibilizado pela Comissão do Leilão, de forma que oportunizará ao arrematante a retirada total do material arrematado em até 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pelo presidente da Comissão do Leilão, prazo este que iniciará-se igualmente 10 (dez) dias úteis após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2 A execução dos procedimentos descritos e a entrega do material ferroso arrematado, ocorrerão primeiramente nas Agências de Trânsito (Ciretrans), localizadas no interior do estado.

8.3 Findo o prazo concedido pela Comissão do Leilão, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição

dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

8.4 Os bens somente poderão ser retirados do pátio do DETRAN/MS após autorização do Coordenador Setorial da Comissão do Leilão, condicionada à realização de fiscalização para constatação do adequado cumprimento dos procedimentos de separação, descontaminação e compactação dos bens, pelo arrematante vencedor, consoante detalhamento constante neste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 O DETRAN/MS fará a identificação dos veículos automotores a serem reciclados, bem como a elaboração de arquivo digital contendo laudo fotográfico de cada veículo classificado como inservível, ficando o arrematante responsável pela separação (movimentação), descontaminação, prensagem (por meio da utilização de prensa hidráulica móvel) e pesagem dos materiais inservíveis, o que deverá ocorrer nos pátios do DETRAN/MS (sede e interior), sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria. Excepcionalmente, no caso de veículo automotor de grande porte (caminhão, ôniibus, reboque e outros), mediante autorização da Comissão do Leilão, poderá unicamente esse bem ser transportado inteiro até o local da reciclagem, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do mesmo antes do transporte, procedimento que ficará por conta do arrematante.

9.3 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados (separação, descontaminação, prensagem e pesagem dos materiais inservíveis), as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.4 Após a separação, descontaminação, prensagem e pesagem, o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.5 Considerando que todo material ferroso está sujeito a pesagem, o arrematante, sob sua exclusiva responsabilidade, deverá efetuar a pesagem do caminhão antes (tara) e após carregar o material ferroso que estiver sendo processado, sempre acompanhado por membro da Comissão do Leilão, tantas vezes quantas for necessária, em balança de credibilidade e fé pública, indicada e oportunamente informada pela Comissão do Leilão.

9.6 Caso seja necessário deslocamento de carga até o local de pesagem sem o acompanhamento de membro da comissão, esta deverá ser lacrada de modo a garantir sua totalidade até o destino da pesagem.

9.7 Caso a soma dos pesos do material recolhido ultrapasse o valor estimado no objeto do leilão, o arrematante terá que pagar e retirar todo o material, e em caso de haver peso menor do que o estimado, os valores excedentes serão devolvidos ao arrematante.

9.8 Não será admitida a recusa de pagamento de eventual peso excedente, sob qualquer alegação, ficando desde já ciente o arrematante que poderá haver retenção de mercadoria até a liquidação dos débitos, mesmo que o material já esteja devidamente carregado e, em assim sendo, o veículo permanecerá no pátio do DETRAN/MS até a sua liberação por parte da Comissão do Leilão.

9.9 O arrematante apresentará à Comissão do Leilão relatório detalhado mensal do material processado, com os devidos comprovantes (ticket da balança) e a descrição dos valores a serem pagos ao DETRAN/MS, devendo constar no referido relatório as seguintes informações: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota no livro-talão, Peso (T), Valor, Transportador e Placa do Caminhão.

9.10 Correrá exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS isento de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.11 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.12 Caberá ao arrematante comunicar a Comissão do Leilão, por escrito, de forma detalhada e com documentos que comprovem o alegado, todas as ocorrências que possam vir a impossibilitar a execução dos serviços.

9.13 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.14 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.15 Ficarão a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística, configuração e manutenção necessárias à prestação dos serviços (separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte dos materiais inservíveis) nos pátios e demais locais indicados pela Comissão do Leilão.

9.16 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem, pesagem e transporte de materiais inservíveis.

9.17 Diante da impossibilidade de atendimento das reclamações, dos pedidos de solução e das correções dos equipamentos/sistemas que apresentarem falhas dentro do prazo estipulado pelo DETRAN/MS caberá ao arrematante justificar, por escrito, o não atendimento, encaminhando documentação para a Comissão do Leilão contendo as informações e/ou pareceres necessários para fins de análise e deliberação.

9.18 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da Comissão do Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.19 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos módulos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.20 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.21 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.22 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.23 O arrematante se responsabiliza, perante a Comissão do Leilão, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.24 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.25 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular

publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.26 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), através de depósito na conta corrente **1452-4** da agência **4211-0** do **BANCO DO BRASIL S/A**, de titularidade da empresa **IPC LEILÕES EIRELI - ME** (CNPJ: 26.228.603/0001-39), devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico contato@ipcleiloes.com.br;

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (**Anexo I**), Termo de Responsabilidade (**Anexo II**) e quantitativo de veículos por agência (**Anexo III**).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscreta por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 13h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Francisco Libório Silveira
Diretor-Presidente Interino

Agricola Pedrosa da Rosa Filho
Coordenador Geral da Comissão do Leilão

Anexo I **Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante**

Leilão Nº 001/2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

_____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 001/2019/DETRAN/MS, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Público Nº 001/2019/DETRAN/MS e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, e ainda Portaria 21/2018/DETRAN/MS, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO III
Quantitativo de veículos por Agência/Localidade

Obs: No decorrer da validade do certame, o quantitativo pode sofrer variação com acréscimo ou decréscimo de veículos.

Agência / Localidade	Quantitativo de Veículos
Regional Campo Grande	
Terenos	39
Rio Negro	17
Corguinho	38
Rochedo	20
Sidrolândia	22
Camapuã	07
Ribas do Rio Pardo	34
Regional Três Lagoas	
Três Lagoas	174
Selvíria	26
Brasilândia	9
Água Clara	26
Santa Rita do Pardo	3
Regional Corumbá	
Corumbá	335
Regional Coxim	
Coxim	61
Pedro Gomes	5
Rio Verde de Mato Grosso	97
São Gabriel do Oeste	61
Sonora	51
Regional Dourados	
Dourados	229
Caarapó	94
Deodápolis	23
Douradina	3
Fátima do Sul	17
Itaporã	68
Maracaju	149
Nova Alvorada do Sul	3
Rio Brilhante	2
Vicentina	16
Regional Jardim	
Jardim	13
Bela Vista	7
Bonito	23
Guia Lopes	8
Nioaque	4
Regional Naviraí	
Naviraí	53
Iguatemi	24
Itaquiraí	43
Mundo Novo	78
Paranhos	6
Eldorado	18
Regional Nova Andradina	
Nova Andradina	117
Angélica	20
Bataguassu	68
Batayporã	24
Ivinhema	15
Anaurilândia	5

Regional Paranaíba	
Paranaíba	17
Cassilândia	48
Chapadão do Sul	90
Costa Rica	37
Inocência	29
Aparecida do Taboado	25
Regional Ponta Porã	
Ponta Porã	299
Amambai	51
Coronel Sapucaia	8
Regional Aquidauana	
Aquidauana	96
Anastácio	46
Bodoquena	2
Dois Irmãos do Buriti	5
Miranda	17
Detran Sede	
Sede Campo Grande	1995

COMUNICADO DE LEILÃO

LEILÃO ONLINE 001/2019 – Sucatas Inservíveis

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para Reciclagem (sucatas Inservíveis), apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, em diversas agências do Detran-MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Helder Pereira Figueiredo Junior – Jucems 024

Endereço eletrônico: www.ipcleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 21/02/2019 – 12h00 – horário de MS

Data de encerramento: 28/02/2019 – 17h00 – horário de MS

Data e local de visitação dos lotes: O lote único estará exposto no pátio de DETRAN/MS (sede), localizado à Rod. MS 080, Km 10, CEP 79.114-901, Campo Grande – MS, e nos demais pátios das demais Agências de Trânsito (Ciretran) do estado de Mato Grosso do Sul, durante o horário de atendimento ao público, das 07h30min às 13h30min, até o último dia útil anterior à realização do certame.

Tipos de veículos ofertados:

938 toneladas de material ferroso.

Público Alvo: Pessoas Jurídicas que atestem as exigências de comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado; exigências de preparação, retirada de fluidos e prensagem dos veículos sucatas inservíveis.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal : www.ipcleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito a Rua da Paz, 185 - Bairro: Jardim dos Estados Campo Grande (MS).

Fone: (67) 3041-0020.

Campo Grande/MS, 28 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO LIBÓRIO SILVEIRA

Diretor-Presidente Interino

AGRICOLA PEDROSO DA ROSA FILHO

Coordenador Geral da Comissão de Leilão

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PROC. Nº 00.846/2018
OBJETO: Aquisição de selim compacto esgoto, tubo PVC coletor esgoto e materiais para manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 18/02/2019 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 18/02/2019 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 18/02/2019 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PROC. Nº 00.883/2018
OBJETO: Aquisição de produtos para pintura dos equipamentos eletromecânicos recuperados e mantidos pela Gerência de Manutenção e pelas Regionais da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 18/02/2019 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 18/02/2019 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 18/02/2019 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – PROC. Nº 00.887/2018
OBJETO: Aquisição de óleos e graxa para aplicação nas manutenções preventivas e corretivas de equipamentos mecânicos utilizados nos sistemas operados pela Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 19/02/2019 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 19/02/2019 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 19/02/2019 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PROC. Nº 01.009/2018
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) reservatórios de 20.000 litros para armazenamento de Geocálcio e 02 (dois) reservatórios de 30.000 litros para armazenamento de Sulfato de Alumínio Líquido para serem utilizados no Centro de Reservação de Produtos Químicos da ETA de Corumbá-MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 19/02/2019 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 19/02/2019 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 19/02/2019 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 05 de fevereiro de 2019
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" N. 407, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR GERALDO RESENDE PEREIRA como Secretário de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações, com efeito a partir de 6 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 39 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e com validade ali mencionada.

Matrícula	Nome	Cargo Cl/Ref	Período Aquisitivo	Percentual Tempo	Validade Processo
17601021	CÉSAR ELISEU PASCOALOTO	FTE H 461	26.01.2014 a 24.01.2019	MAIS 5% 30 ANOS	25.01.2019 11/027427/2018
48839021	EDES VALDECIR FACIN	FTE H 461	21.01.2014 a 19.01.2019	MAIS 5% 30 ANOS	20.01.2019 11/027425/2018
121491021	LUIZ AUGUSTO NUNES FERREIRA	FTE F 453	31.01.2014 a 29.01.2019	MAIS 5% 15 ANOS	30.01.2019 11/027424/2018
11571023	LUCIANA DA SILVA NEVES	AFRE B 536	06.01.2014 a 04.01.2019	10% 5 ANOS	05.01.2019 11/000570/2019
100086023	MÁRCIO COSTA MAIDANA	FTE F 451	21.01.2014 a 19.01.2019	MAIS 5% 15 ANOS	20.01.2019 11/024552/2018
43310021	PAULO CESAR DA CRUZ VIANA	FTE H 461	21.01.2014 a 19.01.2019	MAIS 5% 30 ANOS	20.01.2019 11/027420/2018
43878021	VANDA LÚCIA DA SILVA FREITAS	FTE F 453	18.01.2014 a 16.01.2019	MAIS 5% 35 ANOS	17.01.2019 11/027418/2018

CAMPO GRANDE-MS, 31 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 40 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOÃO BATISTA PEREIRA LOPES, matrícula n. 86044022, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, código 570, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Responsável Técnico Contábil das UG 110101 - SEFAZ, UG 110901 - FUNFAZ e UG 110903 - FUNPROV do Estado de Mato Grosso do Sul, revogando a Resolução/SEFAZ "P" N. 46 de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.352 de 16 de fevereiro de 2017, página 15, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019,

CAMPO GRANDE-MS, 31 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 41 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOÃO BATISTA PEREIRA LOPES, matrícula n. 86044022, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, código 570, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Responsável Técnico Contábil da UG 110904 - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado - FADEFE/MS, revogando a Resolução/SEFAZ "P" N. 400 de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.542 de 29 de novembro de 2017, página 47, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de janeiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 42 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA, matrícula n. 468285021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 436, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Recuperação de Ativos/SAT, com validade a partir de 4 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 43 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR PATRICK HOFFMANN ANTUNES, matrícula n. 467252021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 536, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária/SAT, com validade a partir de 10 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 44 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR OSVALDO MITSUhide IMAI, matrícula n. 18005022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe F, referência 552, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Unidade de Controle e Monitoramento do Simples Nacional/COFICS/SAT, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 45 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ARTHUR DE SOUSA DIAS, matrícula n. 91812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe do Posto Fiscal Foz do Amambai, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto Fiscal Ilha Grande/UFITS/COFIMT, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2019, em virtude do afastamento do titular, Daniel Guedes, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 46 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias da servidora ELOISA ELENA DE ASSIS, matrícula nº 62195021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 10.06.2017 a 09.06.2018, previstas para serem usufruídas no período de 01.02.2019 a 15.02.2019, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 04 de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 47 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente, por mais 180 dias, a contar de 27 de janeiro a 25 de julho de 2019, no desempenho de atividades leves evitando-se sobrecarga física, mecânica e movimentos repetitivos com membro superior esquerdo, a servidora CENIRA GRUBERT RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 77496021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, classe E, código 478, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no artigo 42, e inciso I, do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/032985/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 48 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente, por 180 dias, a contar de 23 de janeiro a 21 de julho de 2019, em funções administrativas, o servidor ANTONIO JOSÉ CORREA DA COSTA NETO, matrícula n. 112180021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no artigo 42, e inciso I, do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/002154/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 50 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 260, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR IZABEL RIBEIRO GONÇALVES, matrícula n. 51662021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe G, referência 556, código 243, para exercer a função de Corregedora-Geral da Administração Tributária, da Secretaria de

Estado de Fazenda, com validade a contar da data da publicação desta Resolução.

CAMPO GRANDE-MS, 04 de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 51 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR para fins de regularização funcional, o servidor ALBERTO SABURO KANAYAMA, matrícula n. 69410021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 561, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Unidade de Fiscalização Regional Norte/COFIS/SAT, com validade a contar de 9 de outubro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de fevereiro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 107, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ISADORA ROCHA DOS SANTOS, matrícula n. 435229021, para desempenhar a função de coordenadora da Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2019, em substituição ao titular Paulo Victor dos Santos Oliveira, matrícula n. 51178023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 26 de fevereiro de 2019, (terça-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROCOLO : CRASE/1834
 - PROCESSO : 29/030906/2018
 - INTERESSADO : **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**
 - ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO
 - RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 5 de fevereiro de 2019.

Iza Amélia Guimaraes
Secretária-Geral/CRASE/MS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO com a finalidade de debater, deliberar e elaborar minutas-padrão na área de Licitações e Contratos, a serem utilizadas pela Administração Pública Estadual, composto pelos Procuradores do Estado abaixo relacionados, em suas respectivas funções, sem prejuízo de convite a outros servidores públicos para atuarem na condição de colaboradores.

PROCURADOR DO ESTADO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ivanildo Silva da Costa	62667021	Presidente
Vanessa de Mesquita e Sá	121954022	Coordenadora
Carlo Fabrizio Campanile Braga	95728021	Membro
Denis Cleiber Miyashiro Castilho	111367021	Membro
Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021	Membro
Ludmila Santos Russi de Lacerda	112413021	Membro
Maria Fernanda Carli de Freitas Müller	130209021	Membro
Rodrigo Campos Zequim	33190021	Membro

Campo Grande-MS, 04 de fevereiro de 2019.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 250, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo

de Assistente de Atividades Educacionais, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/012019/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 251, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo e DESIGNAR os servidores AMÉLIA GONÇALVES BIANCAO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, JOSELITO SROCYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/034634/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 252, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores AMÉLIA GONÇALVES BIANCAO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, SERGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94293021, ocupante do cargo de Professor, e GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/042992/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 253, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo e DESIGNAR os servidores AMÉLIA GONÇALVES BIANCAO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, JOSELITO SROCYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/038771/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 254, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/031871/2018 (apensos: 29/021094/2018, 29/045537/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 255, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo de Professor, MAURO GONÇALVES DANTAS GUTERRES, matrícula n. 53114021, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/024038/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 256, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo e DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, AMÉLIA GONÇALVES BIANCAO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, e JOSELITO SROCYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/001062/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 257, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora Tania Rute Ossuna de Souza, matrícula n. 98452021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Coordenadora de Programas Educacionais, na Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de Campo Grande, a contar de 1º de fevereiro de 2019 (C.I. n. 21/SUARE/19).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 258, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores DANIELA CORRÊA SILVEIRA, matrícula n. 427877025 e TÂNIA FERNANDES LEDESMA, matrícula n. 436469023, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de uniforme escolar, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. n.141/SUAOF/19):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/001581/2019	03/2019	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP
	04/2019	NILCATEX TÊXTIL LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 259, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora LUZINETE PEREIRA SUBTIL, matrícula n. 128505022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Recepção e Portaria do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Presidente Médici, localizada no município de Naviraí, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2019 (Processo n. 29/043697/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 260, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora GLEICE REGINA DE OLIVEIRA PALACIO WIDER, matrícula n. 88760021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adê Marques, localizada no município de Ponta Porã, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2019 (Processo n. 29/001488/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 261, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora LEILY MARA BARBOSA FERNANDES, matrícula n. 64579021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função

Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual General Malan, localizada no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2019 (Processo n. 29/001629/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 262, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor MÁRCIO TELES PEREIRA, matrícula n. 95342021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Lagoa Bonita, localizada no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2019, por retorno de cedência (Processo n. 29/000302/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 263, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ANA CAROLINE PINHEIRO PIEL, matrícula n. 73562021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Mendes Gonçalves, localizada no município de Ponta Porã, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2019, por retorno de cedência (Processo n. 29/042461/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 264, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora DELCARMEN ROMERO, matrícula n. 74951021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando, localizada no município de Ponta Porã, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2019, por retorno de cedência (Processo n. 29/001782/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 265, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES LOPES, matrícula n. 65293021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Recepção e Portaria do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2019 (Processo n. 29/043694/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/000620/2019
Interessado : JENIFFER CORI SOUZA, matrícula n. 63587021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, exercendo a função de Assistente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva, localizada no município de Corumbá.
Assunto : Licença para Trato de Interesse Particular.
Despacho : INDEFIRO o pedido, com fundamento no artigo 130, § 3º, c/c artigo 154 da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, no art. 3º do Decreto Estadual n. 8.607, de 20 de junho de 1996, e na Orientação PGE/MS/GAB/N.001/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,

Processo n. : 29/011746/2018
 Interessado : MATEUS DE ARAÚJO MARTINS, matrícula n. 115697021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral, localizada no município de Terenos.
 Assunto : Licença para Trato de Interesse Particular.
 Despacho : INDEFIRO o pedido, com fulcro no artigo 130, § 3º, c/c artigo 154 da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, no art. 3º do Decreto Estadual n. 8.607, de 20 de junho de 1996, e na Orientação PGE/MS/GAB/N.001/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário-Adjunto de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 35, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída, resolve:

LOTAR a servidora **RAFAELA APARECIDA JARDIM FERNANDES**, matrícula n. 102811024, ocupante do cargo de Direção Superior Especial e Assessoramento, símbolo DCA-2, na Coordenadoria de Demandas em Saúde/CDS, a partir de 24 de janeiro de 2019.

Geraldo Resende Pereira
 Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "c", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, com fundamento no Art. 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000, aos servidores relacionados no anexo desta Resolução.

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Nome	Matricula	Função	Período	Qtd Dias	Concessão
CREUZA BENITES DA SILVA	115216024	ESPECIALISTA DE SERV. SAUDE	26.11.18 29.11.18	04	CAMPO GRANDE
ENI MARTINEZ	65098023	AUX. SERV. DE SAUDE	02.01.19 16.01.19	15	CAMPO GRANDE
EDUARDO FERREIRA BITTENCOURT	51992021	AUX. SERV. DE SAUDE	21.12.18 20.03.19	90	CAMPO GRANDE
ESTELA MARCIA RONDINA SCANDOLA	47110021	GESTOR DE SERVIÇOS DE SAUDE	22.01.19 20.02.19	30	CAMPO GRANDE
ETELVINA TELCH SACHINI	66308021	TECNICO DE ENFERMAGEM	03.01.19 04.01.19	02	PONTA PORÃ
HELIZENE MOREIRA DA SILVA	79924021	ASSISTENTE DE SERV. SAUDE	06.01.19 04.02.19	30	CAMPO GRANDE
IRIS CRISTOVAO DE SOUZA	15527021	AUX. DE SERV. SAUDE	11.01.19 25.01.19	15	AQUIDAUANA
JAMIL DEQUECH	103341022	GESTOR DE PROCESSO	21.01.19 04.02.19	15	CAMPO GRANDE
JOUSE FONSECA BITTENCOURT	99441022	TECNICO DE ENFERMAGEM	22.01.19 21.04.19	90	CAMPO GRANDE
LETICIA ARRUDA DO NASCIMENTO	430509021	ASSISTENTE	07.01.19 07.01.19	01	CAMPO GRANDE
LUIZ FERNANDO DEL GUERRA	48867021	CIRURGIAO DENTISTA - 40 HS	21.01.19 06.03.19	45	DOURADOS
MAGDA CONSUELO CASTRO RODRIGUES RIBEIRO	43916021	MEDICA	13.12.18 14.12.18	02	CASSILANDIA
MARCO ROGER DOUGLAS	8068021	ASSISTENTE DE SERV. SAUDE	14.01.19 14.03.19	60	CAMPO GRANDE
MARIA APARECIDA ALVES MATOS	62322025	FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	10.01.19 24.01.19	15	CAMPO GRANDE
MARIA PRIMITIVA CENTURION	61969021	TEC. DE HIGIENE DENTAL	31.12.18 28.02.19	60	COXIM
SILVANA NAZARE PEREIRA	48465021	AUX. DE SERV. SAUDE	24.01.19 24.03.19	60	CAMPO GRANDE

GERALDO RESENDE PEREIRA
 Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 42, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "b", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, aos servidores relacionados no anexo desta Resolução.

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 42, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Matricula/Nome	Cargo	Período	Dias	Conces.	Dep.
5847022 PAULO SERGIO CARBONERA	ASSISTENTE DE SERV. SAUDE	07.01.19 21.01.19	15	CAMPO GRANDE	ESPOSA

GERALDO RESENDE PEREIRA
 Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.43, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "c", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

CONCEDER licença para repouso à gestante, a servidora **DEBORAH LEDESMA TAIRA** matrícula - 8383021, no período de 24.01.2019 a 23.05.2019 - 120 dias, município de Campo Grande, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de

outubro de 1990, alterada pela Lei n.2.157 de 26 de outubro de 2000.

GERALDO RESENDE PEREIRA
 Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Alteração do horário de expediente: das 7h30min às 13h30min, passe para 7 h às 13 h.
 LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Saúde de Três Lagoas
 SITUAÇÃO: Da Ativa
 INTERESSADO: Ângela Cristine Alexandre Gimenez
 PROCESSO: 27/004755/2018
 DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Despacho/ATE/SES.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2019.

Geraldo Resende Pereira
 Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 049 – de 4 de fevereiro de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/ Nº 048, de 29 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 31 de outubro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019, a servidora **LETICIA VIEIRA DA SILVA JORGE DE MELO**, matrícula nº 37991022, ocupante do Cargo em Comissão Símbolo DCA-12, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Regional de Fátima do Sul/MS, com fulcro no art. 147, da lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/200044/2019)

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA
 Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 99/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM Conv. **MESSIAS LIMA DE MESQUITA**, Mat 62575027, da **Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / Casa Militar / Campo Grande - MS**, a contar de 1º Fev 19. (Solução a MSG DTA nº 026/GAB/19, de 04 fev 19).

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
 Comandante-Geral da PMMS
 Mat. 38837021

PORTARIA "P" 100/DGP-1/DGP/PMMS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **SEBASTIAO CESAR MIRANDA DE LIMA**, Mat 94118021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUS (MPE-GAECO) / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP / Campo Grande - MS**.
 (Solução a MSG DTA n. 022/GABSUBCMT-G/19, de 31 jan 19).

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDMILSON LOPES DA CUNHA - Cel QOPM
 Subcomandante-Geral da PMMS
 Mat. 6820021

PORTARIA "P" 101/DGP-1/DGP/PMMS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **FERNANDO DANTAS DA SILVA**, Mat 38958021, do **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / Sejus - Ciops / Campo Grande - MS**.
 (Solução a MSG DTA n. 025/GABSUBCMT-G/19, de 05 fev 19).

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDMILSON LOPES DA CUNHA - Cel QOPM
 Subcomandante-Geral da PMMS
 Mat. 6820021

PORTARIA "P" 102/DGP-1/DGP/PMMS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **MAIKO COELHO BARRETO**, Mat 43713021, do **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande**

- MS, para o **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande**
- MS. (Solução a MSG DTA n. 026/GABSUBCMT-G/19, de 05 fev 19).

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 6820021

PORTARIA "P" 103/DGP-1/DGP/PMMS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o CB QPPM **MAIKO COELHO BARRETO**, Mat 43713021, agregado conforme publicado no Diário Oficial n. 9.751, de 27 set 18, por ter cessado o motivo da permanência à disposição do **Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República**, prestando serviços de natureza Policial Militar; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução a MSG DTA n. 026/GABSUBCMT-G/19, de 05 fev 19).

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

PORTARIA "P" 104/DGP-1/DGP/PMMS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o Ten Cel QOPM **RENATO DOS ANJOS GARNES**, Mat 67023021, agregado conforme publicado no Diário Oficial n. 9.794, de 07 dez 18, por ter cessado o motivo da permanência à disposição do **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, prestando serviços de natureza Policial Militar junto ao **SUSP – Brasília - DF**; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar 14 jan 2019. (Solução ao Ofício n. 14/ASGAB/SEJUSP, de 29 jan 19).

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

PORTARIA "P" 105/DGP-1/DGP/PMMS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, o 3º Sgt QPPM **VALDEI DOS SANTOS LIMA**, Mat 51717021, por ter completado 30 anos de efetivo serviço na PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-ofício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 1º de janeiro de 2019. (Solução a CI n. 39/10B/PMMS, de 22 jan 19).

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

PORTARIA "P" 106/DGP-1/DGP/PMMS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**CONJUGE**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso I da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue no anexo.

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

ANEXO À PORTARIA "P" 106/DGP-1/DGP/PMMS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME: Ten Cel FLAVIO LUIS FILIU DA SILVA , Mat 69706023, da Dintel			
Nome Dependente: Shalimar Martins Vasconcelos Filiu	Data Nasc.: 02 jul 1964	Natural de: Fortaleza-CE	
CPF: 283.544.433-53	Filiação: Osiris de Souza Vasconcelos e Maria Abigail Martins Vasconcelos		
Documento Origem: Certidão Casamento n. 004.612, Fls n. 056V do Lv n. B-009			
Cartório/Comarca: 5º Cartório Registro Civil, Fortaleza-CE		Solução ao Processo: 31/300182/2019	
NOME: SD QPPM ANDRE DIONES DE SOUZA CARDOSO , Mat 2474022, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Angela Dalto de Oliveira	Data Nasc.: 31 jul 1979	Natural de: Dourados-MS	
CPF: 883.812.001-30	Filiação: Idalino Dalto e Judite Martins de Oliveira		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 061796 01 55 2014 3 00002 209 0000408 11			

Cartório/Comarca: 2º Ofício, Dourados-MS		Solução ao Processo: 31/301895/2018	
NOME: 3º Sgt QPPM SAMIR MIGUEL RAIDAN , Mat 87295021, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Ana Claudia Riquelme Raidan	Data Nasc.: 03 jul 1987	Natural de: Maracaju-MS	
CPF: 018.607.831-55	Filiação: Rubens Arcenio Ogeda e Vania Riquelme		
Documento Origem: Certidão Casamento n. 871, Fls n. 119 do Lv n. B-06			
Cartório/Comarca: Registro Civil, Distrito de Vista Alegre, Maracaju -MS		Solução ao Processo: 31/301764/2018	
NOME: CB QPPM HELTON ALVES DE OLIVEIRA , Mat 121860021, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Claudineia Haerter de Freitas Oliveira	Data Nasc.: 24 jun 1980	Natural de: Marechal Candido Rondom-PR	
CPF: 901.917.651-04	Filiação: Reneu Haert de Freitas e Maria Noeli Vieira de Freitas		
Documento Origem: Certidão Casamento n. 811, Fls n. 111 do Lv B-04			
Cartório/Comarca: Registro Civil, Aquidauana -MS		Solução ao Processo: 31/301753/2018	
NOME: 1º Ten QAOPM KLAYTON DE ANDRADE SILVA , Mat 99417021, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva	Data Nasc.: 12 fev 1976	Natural de: Trindade, Nonai-RS	
CPF: 805.895.881-68	Filiação: Agenor Pacheco Ferreira e de Zaida Maria Ferreira		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 062901 01 55 2011 3 00173 139 0013039 48			
Cartório/Comarca: 2º Ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/305405/2018	
NOME: SD QPPM MARCELE APARECIDA GAUER POMPEU , Mat 425100021, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Iamara Alvares de Lima Gauer	Data Nasc.: 08 abr 1987	Natural de: Maracaju-MS	
CPF: 018.103.551-09	Filiação: Iamaki Monteiro de Lima e Joneci Rodrigues Alvares		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 062612 01 55 2018 2 00022 012 0004358 81			
Cartório/Comarca: Registro Civil, Maracaju -MS		Solução ao Processo: 31/305407/2018	
NOME: SD QPPM RONEY WACHHOLZ DOS SANTOS , Mat 425096021, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Elaine Cristina Pereira Silva Wachholz	Data Nasc.: 17 out 1982	Natural de: Campo Grande-MS	
CPF: 001.606.861-05	Filiação: Felicio Pereira da Silva e Nebal Pereira Silva		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 062901 01 55 2010 2 00255 087 0050918 22			
Cartório/Comarca: 2º Ofício Santos Pereira, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/303822/2017	
NOME: CB QPPM JOSÉ MARCIO SANCHES , Mat 108486021, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Fabiola Toledo Sanches	Data Nasc.: 28 jun 1996	Natural de: Rio Brilhante-MS	
CPF: 066.977.541-09	Filiação: Anibal Toledo e Maria Dora Garcia		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 062893 01 55 2017 2 00027 275 0004266 43			
Cartório/Comarca: Registro Civil, Rio brilhante -MS		Solução ao Processo: 31/300859/2018	
NOME: CB QPPM JOSEILDO MACARIO BARBOSA , Mat 12263021, da 4ª CIPM			
Nome Dependente: Andressa de Paula Silva Macario	Data Nasc.: 05 jul 1994	Natural de: Cassilandia-MS	
CPF: 048.668.461-00	Filiação: Valdir Ferreira Silva e Marli Abadia de Paula		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 0618120155 2015 2 00015 291 0004257 20			
Cartório/Comarca: Registro Civil, Cassilandia - MS		Solução ao Processo: 31/300298/2019	
NOME: CB QPPM JOSE APARECIDO NASCIMENTO , Mat 105194021, da 4ª CIPM			
Nome Dependente: Gessica Paula Liziero de Almeida Nascimento	Data Nasc.: 11 jun 1991	Natural de: Costa Rica-MS	
CPF: 039.381.451-37	Filiação: Reginaldo Jose de Almeida e Fatima de Souza Liziero		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 062562 01 55 2014 2 00011 158 0002560 70			
Cartório/Comarca: 2º Ofício, Costa Rica - MS		Solução ao Processo: 31/300293/2019	
NOME: 2º Sgt QPPM VALTER CALDEIRA DE SOUZA , Mat 72489021, do 2º BPM			
Nome Dependente: Edna Vituriano Souza	Data Nasc.: 30 set 1968	Natural de: Mariapolis-SP	
CPF: 001.123.901-88	Filiação: Joao Vituriano e Neuza Batista Vituriano		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 0629190155 1984 2 0006 089 0001694 41			
Cartório/Comarca: 2º Ofício, Coxim -MS		Solução ao Processo: 31/300207/2019	
NOME: CB QPPM MARIOSVAL DE SOUZA , Mat 93406021, da 1ª CIPM			
Nome Dependente: Elizabete Almeida dos Santosde Souza	Data Nasc.: 15 jun 1976	Natural de: Bonito-MS	
CPF: 953.615.511-34	Filiação: Erolilde Martins dos Santos e Eliza Almeida dos Santos		
Documento Origem: Certidão Casamento n. 3.090, Fls n. 259 do Lv n. B-5			
Cartório/Comarca: 1º Ofício, Bonito -MS		Solução ao Processo: 31/302656/2018	
NOME: CB QPPM DANIEL ALFREDO DOS SANTOS , Mat 124585021, do 5º BPM			
Nome Dependente: Cristiane Martins da Silva Santos	Data Nasc.: 30 abr 1994	Natural de: Coxim-MS	
CPF: 050.015.031-16	Filiação: Moacir Roberto da Silva e Elivania Martins da Silva		
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 062919 01 01 55 2018 2 00028 192 0008362 92			
Cartório/Comarca: Registro Civil, Coxim –MS		Solução ao Processo: 31/305463/2018	

NOME: CB QPPM SIDINEI BATISTA DOS SANTOS , Mat 121123021, do BPMA		
Nome Dependente: Solange Rosa de Souza Santos	Data Nasc.: 23 mar 1987	Natural de: Ivinhema-MS
CPF: 025.793.701-37	Filiação: Antonio Martins Rosa e Maria Rosa de Souza	
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 062521 01 55 2018 3 00006 109 0001210 14		
Cartório/Comarca: Registro Civil, Navirai –MS		Solução ao Processo: 31/305452/2018
NOME: SD QPPM WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA SANTOS , Mat 426950021, da 2ª CIPM		
Nome Dependente: Karina Pereira de Florentin	Data Nasc.: 05 jun 1995	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 065.720.591-54	Filiação: Damiano Apareido Florentin e Ilma Pereira da Silva	
Documento Origem: Certidão Casamento Matrícula n. 062000 01 55 2014 3 00044 270 0013170 44		
Cartório/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/300002/2019

CAMPO GRANDE, MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 024/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o SD PM RR Fabio Luis Sorriho Fernandes – matrícula 66125021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo n. 31/302809/2016, que versa sobre Designação para o Serviço Ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 58695022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 025/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o SD PM RR Ricardo Vincoletto Neto – matrícula 43135024, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo n. 31/302285/2016, que versa sobre Designação para o Serviço Ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 58695022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 026/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o SD PM RR Daniel Centurião – matrícula 22112021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo n. 31/302798/2016, que versa sobre Designação para o Serviço Ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2019.

MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 58695022

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI e art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

EXONERAR, por necessidade do serviço, o Maj QOBM Fernando de Almeida Carminati, matrícula n. 99.977-021, da função de Comandante do 2º SGBM/Ind./CBMMS

(Jardim-MS), a contar de 8 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 45, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS - LOB), resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, a contar de 8 de fevereiro de 2019, o Maj QOBM André Vitorino Munhoz Rosa de Oliveira, matrícula n. 37.856-021, na função de Comandante do 2º SGBM/Ind./CBMMS (Jardim-MS), com base no artigo 23, inciso IV da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 46, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Oficial abaixo relacionado, conforme origem e destino especificado na tabela abaixo, a contar de 8 de fevereiro de 2019.

Matrícula	Posto/Nome	OBM de origem	OBM de destino
99.977-021	Maj QOBM Fernando de Almeida Carminati	2º SGBM/Ind	Aj. Geral

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 26, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 3.098 (três mil e noventa e oito) dias de tempo de serviço prestado à Marinha do Brasil ao 2º SGT BM SÉRGIO LUIZ AMORIM FIALHO, matrícula n. 59.961-021, conforme Certidão de tempo de Serviço Militar n. 05/2019 emitida pelo 6º Distrito Naval/Marinha do Brasil, a serem computados para efeito de futura transferência para a reserva remunerada, com fulcro no Art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; Art. 82, inciso IV da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 c/c o Art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992 (Processo n. 31/500.184/2019).

- EXÉRCITO BRASILEIRO – Período: 01.07.1985 a 23.12.1993 – Tempo de Contribuição: 3.098 (três mil e noventa e oito) dias – Função: Militar.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 067, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MIKAILL ALESSANDRO GOUVEA FARIA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 24922023, Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Polícia de Ponta Porã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Ponta Porã/MS, no período de 01 de fevereiro a 02 de maio de 2019, em razão da cedência para a 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Campo Grande/MS de Ana Luiza Noriler da Silva Carneiro.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGPC/MS nº 065, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9836, de 05 de fevereiro de 2019, **na parte** que removeu "ex-officio" **FRANCILAYNE LEMES DÓREA MATOS**, Escrivã de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 127002023, da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS para a Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente/MS.

Campo Grande, MS, 05 de fevereiro de 2019.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 56, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores relacionados no anexo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490 de 3 de abril de 2014, processo nº 31/600.913/2018.

ANEXO PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 56, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TOTAL EM DIAS	DES-CONTO	TOTAL EM DIAS	NÍVEL		VALIDADE
						DE	PARA	
87563021	IRENE GONCALVES BARBOSA	05/01/1999	7332	0	7332	IV	V	05/01/2019
36791022	MARIA ROSENEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	31/01/1994	9132	0	9132	V	VI	31/01/2019
44050021	ROSANE MOURA DA ROSA	21/01/1999	7316	0	7316	IV	V	21/01/2019
96614021	ROSELY DOS SANTOS CACHO BARROS	11/01/1999	7326	0	7326	IV	V	11/01/2019

ÁREA: SEGURANÇA E CUSTÓDIA

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TOTAL EM DIAS	DES-CONTO	TOTAL EM DIAS	NÍVEL		VALIDADE
						DE	PARA	
14616022	ANDREA RAMIRES DOS SANTOS	27/01/2009	3657	0	3657	II	III	27/01/2019
108395022	CLÁUDIO DOS REIS ALVIÇO	26/01/2009	3658	0	3658	II	III	26/01/2019
25811022	DORVAL HUGO ZANCHET	04/01/1999	7333	0	7333	IV	V	04/01/2019

Campo Grande MS, 31 de janeiro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 181.280-21

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 57 de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, em caráter inicial, conforme parecer médico vedado porte de arma de fogo, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
36202022	31/650106/19	Bruno Vinicius da Silva Lissoni	A.Penit	30	26/01/19 a 24/02/19	Pr.	Dourados

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente
Mat.18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 58 de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, em caráter inicial, conforme parecer médico vedado porte de arma de fogo, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
90023021	31/650090/19	Wania Guenka da Silva	A.Penit	60	16/01/19 a 16/03/19	Pr.	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves
Diretor Presidente AGEPEN/MS
Mat.18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 59 de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família dos servidores, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
71865022	31/650067/19	Adriana Maria Souza da Silva	A.Penit	30	15/01/19 a 13/02/19	In.	C a m p o Grande
467894023	31/650077/19	Caroline Richards de Vasconcelos	A.Penit	04	22/01/19 a 25/01/19	In.	C a m p o Grande

468249022	31/650062/19	Lorran Machado	A.Penit	03	07/01/19 a 09/01/19	In.	C a m p o Grande
60950023	31/650074/19	Terezinha Bortolotto	A.Penit	20	17/01/19 a 05/02/19	In.	C a m p o Grande

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente
Mat.18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 60 de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o diagnóstico médico exarado no *Boletim de Inspeção Médica* snº.95888, datado de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionadas, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme homologação da Junta Médica Regional nº 97016:

Prontuário	Protocolo	Servidora	Função	Período	Junta Médica
99056023	31/650109/19	Luana Kohara Soncini Zenerati	A.Penit	01/02/19 a 31/05/19	Naviraí

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente
Mat.18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 61 de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o diagnóstico médico exarado no *Boletim de Inspeção Médica* snº.95888, datado de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionadas, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme homologação da Junta Médica Regional nº 96885:

Prontuário	Protocolo	Servidora	Função	Período	Junta Médica
6473023	31/650112/19	Andreia Gonçalves da Silva Goffeto	A.Penit	23/01/19 a 22/05/19	Nova Andradina

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente
Mat.18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.62 de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
42514021	31/650078/19	Adriano Rios	A.Penit	60	29/01/19 a 29/03/19	Pr.	Campo Grande
130717021	31/650076/19	Alexandre Silva do Nascimento	A.Penit	60	22/01/19 a 22/03/19	Pr.	Campo Grande
412520022	31/650063/19	Arlene Alves Henrique	A.Penit	15	16/01/19 a 30/01/19	In.	Campo Grande
36202022	31/650068/19	Bruno Vinicius da Silva Lissoni	A.Penit	15	11/01/19 a 25/01/19	In.	Dourados
131421022	31/650069/19	Dilton Melo	A.Penit	60	14/01/19 a 14/03/18	Pr.	Campo Grande
11031021	31/650072/19	Hugo Vacaro	A.Penit	30	20/01/19 a 18/02/19	Pr.	Campo Grande
123455021	31/650066/19	Jackeline Ap. Gomes Moreno Valenzuela	A.Penit	30	16/01/19 a 14/02/19	Pr.	Campo Grande
73169021	31/650061/19	Lucio de Oliveira Santos	A.Penit	90	12/01/19 a 11/04/19	Pr.	Campo Grande
81502022	31/650075/19	Sandra Helena Figueiredo	A.Penit	30	17/01/19 a 15/02/19	In.	Dourados
96758021	31/650073/19	Telma Camacho dos Stos Leguizamón da Silva	A.Penit	15	18/01/19 a 01/02/19	In..	Corumbá
119811022	31/650080/19	Agostinho Correa Junior	A.Penit	60	02/01/19 a 02/03/19	In	Campo Grande
13143024	31/650082/19	Andres Eduardo da Silva	A.Penit	21	19/01/19 a 08/02/19	In.	Campo Grande

55999023	31/650081/19	Cirene Ap. Alves dos Santos	A.Penit	05	14/01/19 a 18/01/19	In.	Jardim
87785022	31/650083/19	Hilton Amaral Junior	A.Penit	02	16/01/19 a 17/01/19	Pr.	Cassilândia
99307024	31/650084/19	Thiago da Cruz Bandeira Pires	A.Penit	30	23/01/19 a 21/02/19	In.	Campo Grande
101292021	31/650087/19	Paulo Cesar Loff	A.Penit	60	21/01/19 a 21/03/19	Pr.	Campo Grande
47285021	31/650086/19	Rosana Ap. Costa	A.Penit	90	26/01/19 a 25/04/19	Pr.	Campo Grande
61303021	31/650089/19	André Luiz de Barros Brandão	A.Penit	60	27/01/19 a 27/03/19	Pr.	Campo Grande
85406022	31/650091/19	Bruna Pimenta dos Santos	A.Penit	10	17/01/19 a 26/01/19	In.	Campo Grande
104751022	31/650092/19	Claudia Benevenuto Garcia	A.Penit	60	27/01/19 a 27/03/19	Pr.	Campo Grande
71173021	31/650093/19	Jose Roberto Ferreira Chaves	A.Penit	08	18/01/19 a 25/01/19	In.	Aquidauana
44564021	31/650094/19	Ronan Vargas Figueiredo	A.Penit	30	23/01/19 a 21/02/19	In.	Aquidauana
104751022	31/650092/19	Claudia Benevenuto Garcia	A. Penit	60	27/01/19 a 27/03/19	Pr.	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente

Mat.18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 63 de 31 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
112395022	31/650097/19	Genivaldo Caitano de Oliveira	A.Penit	30	28/01/19 a 26/02/19	In.	Campo Grande
36329023	31/650096/19	Milene Martins da Silva	A.Penit	07	21/01/19 a 27/01/19	In.	Paranaíba
468050024	31/650098/19	Roberto William Farias B. Neto	A.Penit	60	25/01/19 a 25/03/19	Pr.	Campo Grande
72978022	31/650099/19	Rosiane Bueno de Andrade	A.Penit	30	26/01/19 a 24/02/19	In.	Corumbá
24636026	31/650100/19	Aline Luzia de Mello	A.Penit	05	21/01/19 a 25/01/19	In.	Três Lagoas
33984021	31/650101/19	Aluizio Boetro Chastel Villazante	A.Penit	60	29/01/19 a 29/03/19	In.	Campo Grande
55999023	31/650104/19	Cirene Aparecida A. dos Santos	A.Penit	15	25/01/19 a 08/02/19	In.	Campo Grande
121537021	31/650102/19	Jehu Vieira Serrado Junior	A.Penit	30	22/01/19 a 20/02/19	In.	Três Lagoas
72978022	31/650103/19	Rosiane Bueno de Andrade	A.Penit	30	26/01/19 a 24/02/19	In.	Corumbá
38125021	31/650105/19	Rusiney Airson de Assunção	A.Penit	15	25/01/19 a 08/02/19	In..	Corumbá
11458022	31/650108/19	Adriana Bimbato Borges de Menezes	A.Penit	07	29/01/19 a 04/02/19	Pr.	Campo Grande
90846022	31/650107/19	Solange Hoff Araújo	A.Penit	15	29/01/19 a 12/02/19	In.	Campo Grande
32555021	31/650110/19	Valerio Valdir Sparrenberger	A.Penit	30	10/01/19 a 08/02/19	In.	Campo Grande
129687021	31/650111/19	Luciene Esteves Dantas Cardoso	A.Penit	60	22/01/19 a 22/03/19	In.	Nova Andradina
60231021	31/650113/19	Rozinete Anastacio de Souza	A.Penit	60	27/01/19 a 27/03/19	Pr.	Campo Grande
99307024	31/650114/19	Thiago da Cruz Bandeira Pires	A.Penit	01	22/01/19 a 22/01/19	In.	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente

Mat.18128021

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPREV n. 158, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com

artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora EDNEIDA GREGÓRIO DA SILVA, matrícula n. 22427021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função, Agente de Recepção e Portaria, classe F, nível VI, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/021776/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 159, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LAUDICENA LUÍZA DA SILVA QUEIROZ, matrícula n. 11918022, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/034510/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 160, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA DE FÁTIMA SOBRAL MELO, matrícula n. 39596021 ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/003546/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 161, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSÉ DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 45487021 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, função, Cozinheiro de canteiros de Obras, classe F, nível VII, código 90261, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 57/100473/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 162, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora OLINDA BÁRBARA CABRAL DA SILVA, matrícula n. 44287021 ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, classe E, nível VI, código 80036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/201724/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 163, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora APARECIDA SOARES CABRAL GOMES, matrícula n.

72483023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função, Auxiliar de serviços de Saúde, classe F, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/003870/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 164, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARILENA MONTE SIQUEIRA, matrícula n. 51431022, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe F, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/015938/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 165, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VALÉRIA BRAGA GONÇALEZ, matrícula n. 77937021 ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/015574/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 166, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VERA LÚCIA GAMA WEIS, matrícula n. 17431021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/003111/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 167, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ANTONIO CARLOS LEÃO, matrícula n. 74890021 ocupante do cargo de Analista de Atividades Mercantis, classe C, nível IV, código 70082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Junta Comercial do Estado, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/200423/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 168, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARISA DE SOUZA MOREL, matrícula n. 21693021, Categoria Funcional, Gestor de Atividades de Trânsito Cargo, Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, classe H, código 70058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/705204/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 169, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 40287021, ocupante do cargo de Assistente de atividades Educacionais, classe D, nível VII, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n.3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/031138/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 170, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SEILA APARECIDA FEITOSA, matrícula n. 35368021, ocupante do cargo de Assistente de atividades Educacionais, classe E, nível VI, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/031315/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 171, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ROBERTO SAMUEL CACHO, matrícula n. 117846022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função, Agente Condutor de Veículos I, classe F, nível VI, código 90266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/032952/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 172, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SELMA MARIA CARLOS DE ALENCAR ARAÚJO, matrícula n. 58860021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n.3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/021464/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 173, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora VILEIDE VIEIRA DOS ANJOS MARTINS, matrícula n. 65034021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/020027/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 174, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DEYSE APARECIDA DA SILVA WALDOW, matrícula n. 50674021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/029679/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 175, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ESTER LOPES DA SILVA, matrícula n. 82497021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/032174/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 176, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER, auxílio-invalidez a ONÉSIO ANDRÉ, matrícula n. 60769021, cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, classe, A, nível, IV, código 60022, beneficiário da AGEPREV, com fulcro no art. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o Decreto n. 13.417, de 16 de maio de 2012, com validade a contar de 4 de outubro de 2018 (Processo n. 55/503710/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 177, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER, auxílio-invalidez a AGNELO DE SOUZA GOMES, matrícula n. 106466022, cargo de Agente Penitenciário Estadual, classe 496/ESP/1/6, código 40331, beneficiário da AGEPREV, com fulcro no art. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o Decreto n. 13.417, de 16 de maio de 2012, com validade a contar de 14 de novembro de 2018 (Processo n. 55/503932/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 178, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARLENE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 35033021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função, Auxiliar de serviços de Saúde, classe E, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n.3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/004384/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na portaria AGEPREV n. 1.343, de 28 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.730, de 29 de agosto de 2018, referente ao servidor VICENTE DE PAULO FERNANDES GOUVEA, matrícula n. 21423021, foi feita a seguinte apostila (Processo n.29/029842/2017):

ONDE CONSTA: "... Com proventos integrais e paridade..."

PASSE A CONSTAR: "...Com proventos integrais e reajuste anual, fixado pelo Regime Geral da Previdência social..."

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE FEVEREIRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS / AGESUL, homologadas pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, (Processo n. 57/100318/2018):

Matrícula	Nome	Função	Lot.	Período	Dias	I/P
50572021	Adeovaldo Pereira da Silva	Cozinheiro de Canteiro de Obras	14ª	05/12/2018 a 04/03/2019	90	P
44547021	Reginaldo Luis da Silva	Lubrificador	1ª	03/12/2018 a 02/03/2019	90	I
38813022	Thiele Chastel F. de Figueiredo	Gestor de Processo	AC	07/12/2018 a 21/12/2018	15	I

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura e Designado para responder pela Presidência da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR na Portaria "P" AGESUL n. 184, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.812, de 03 de janeiro de 2019, pág. 13, que readaptou provisoriamente, por 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação o servidor **ARISTEU DE SOUZA**, matrícula 14791021, para que:

Onde Consta: "... a partir de 10 de outubro de 2018 a 08 de maio de 2019..."
Passa a Constar: "... a partir de 10 de novembro de 2018 a 08 de maio de 2019..."

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura e Designado para responder pela Presidência da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 10 e parágrafo único da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / PROCESSO	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS / 69031021	AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / 19/101841/2013	VI	VII	17/01/2018

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura e Designado para responder pela Presidência da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 09 (nove) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEBER GONÇALVES BARBOSA, matrícula 38362021, Técnico de Serviços Operacionais, função de Mecânico Especializado de Máquinas, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, relativo aos quinquênios aquisitivos de **12 de julho de 1982 a 10 de julho de 1987; de 11 de julho de 1987 a 08 de julho de 1992 e de 09 de julho de 1992 a 07 de julho de 1997**, com fulcro nos artigos 159 a 161, 178 e 179 da Lei nº. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e o artigo 3º da Lei nº. 1.756, de 15 de julho de 1997. (Processo n. 57/102004/2018).

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura e Designado para responder pela Presidência da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora **LEDA JOSEFA DE ARAUJO**, matrícula 430087022, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, função de Gestor de Processo, símbolo DCA-11, pertencente ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS/AGESUL, o afastamento por 120 (cento e vinte) dias, em virtude de licença gestante, no período de 03 de janeiro de 2019 a 02 de maio de 2019, conforme Laudo da Junta Médica e com fundamento no artigo 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002. (Processo n. 57/100011/2019).

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura e Designado para responder pela Presidência da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38 e seu parágrafo da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / PROCESSO	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
FERNANDO COSTA / 9646021	Motorista de Veículos Pesados / 19/100184/2010	III	IV	07/01/2015
RONEY SARACHO CAMARGO / 12347023	Cozinheiro de Cant. de Obras / 19/102436/2010	II	III	02/04/2015
VALDEVINO CAMILO DOS SANTOS / 8109021	Auxiliar de Topografia / 19/102442/2010	II	III	23/11/2015
WALDEMAR ARISTIMUNHO / 1854021	Motorista de Veículos Pesados / 19/100189/2010	III	IV	17/01/2015

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura e
Designado para responder pela Presidência da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, artigo 17, inciso X e ainda com base no disposto nos arts. 21 e 23, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições do Convênio 001/2014 e seu Termo Aditivo, resolve:

Descredenciar os policiais militares, abaixo relacionados, que atuavam como Agente da Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRED.	POSTO	NOME	MATRICULA
216	ST QPPM	DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS	100467021
401	3º SGT QPPM	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	85782021

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura e
Designado para responder pela Presidência da AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 34 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Fernanda Catan Mont'Serrat Mattosinho, matrícula n. 128773021, ocupante do cargo/função Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe B, Nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2019 (Processo n. 21/500149/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 1º de fevereiro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 36, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, da servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matrícula	Servidor	Cargo	dias	Período
57101021	Eliziane Wits da Silva Berto	Gestor de Desenvolvimento Rural	4	17/12/18 a 20/12/18

CAMPO GRANDE, MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 37, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período
54467022	Cleonice Maria da Luz Rodrigues	Auxiliar de Serviços Especializados	30	13/01/19 a 11/02/19
60444022	Dario Fabian Netto Cisneiros	Agente de Serviços Organizacionais	05	19/01/19 a 23/01/19

94669021	Elen Regina Solis de Matos de Arruda	Gestor Sócio Organizacional Rural	30	01/01/19 a 04/02/19
51987021	Helena Luiza Mattei	Agente de Serviços Organizacionais	30	19/01/19 a 17/02/19
31661021	Ivan Pedro de Medeiros Sobrinho	Gestor de Desenvolvimento Rural	90	20/12/18 a 19/03/19
111286022	Luciano Aparecido de Almeida	Gestor Sócio Organizacional Rural	15	23/01/19 a 06/02/19
6196021	Ronaldo da Silva Botelho	Gestor de Desenvolvimento Rural	15	30/11/18 a 14/12/18
19106021	Vania de Oliveira Sabatel Giovanni	Gestor de Desenvolvimento Rural	45	25/01/19 a 10/03/19

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN N. 019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional por Tempo de Serviço, em percentual compatível com os períodos aquisitivos, considerando-se cargo, classe e validade de cada um, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fulcro no art. 111, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n.º 2.157 de 26/10/00.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Perc.	Período aquisitivo	Validade
54096021	Cristina Costa Angelim	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	+05%	04/01/2014 a 02/01/2019	03/01/2019
23754021	Gabriella Silva de Almeida	Agente de Atividades de Trânsito / 70069	+05%	04/01/2014 a 02/01/2019	03/01/2019
92407021	Luis Augusto dos Santos	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	+05%	04/01/2014 a 02/01/2019	03/01/2019
93905021	Marcos Alexandre Brandão Ramos	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito/ 70058	+05%	03/02/2019 a 01/02/2019	02/02/2019
5983021	Nahin Teodoro da Costa Abdalla	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular/ 70071	+05%	04/01/2014 a 16/01/2019	17/01/2019
23870021	Valdomiro da Silva Neto	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	+05%	16/01/2014 a 14/01/2019	15/01/2019
11073021	Wanderluz Ribas Espindola	Gestor de Atividades Organizacionais/ 70060	+05%	03/01/2014 a 01/01/2019	02/01/2019

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o servidor **JAIRO LUIZ MARTINS VASQUES**, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, Símbolo DCA-4, CNH 116563826-6, Categoria "C", lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, a conduzir veículo oficial a serviço deste Departamento, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **JAIRO LUIZ MARTINS VASQUES**, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, bem como delegar competência ao servidor para ordenar despesas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **ROBSON ROBERTO DUARTE ALENCAR**, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, para

responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

MATRÍCULA	NOME	CNH	CAT.	Validade
64851021	Celina Gimenez	164786114-2	AD	A contar de 18/01/2019
46864021	Davi Ramos de Oliveira	116072781-0	AD	A contar de 18/01/2019
38754021	Idalina Maria de Brito	153913519-0	AD	A contar de 18/01/2019

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em especial, as competências do inciso III do artigo 4º, inciso X, do artigo 11, e ainda o parágrafo único do artigo 22, todos do Decreto nº 13.826, de 03 de dezembro de 2013, resolve:

Autorizar o servidor **JAINO NUNES DOURADO**, matrícula nº 10580022, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, Símbolo DCA-13, para assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos – CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, da Agência de Trânsito de Caarapó/MS, no dia 17 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 013 de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial nº 9833 de 31/01/2019, na parte referente a designação dos servidores abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

Matrícula	Nome	Agência	Validade
26934021	Heverton Chaves dos Santos	Fátima do Sul	A contar de 1º/02/2019
105807022	Eliana da Silva Galina	São Gabriel do Oeste	A contar de 04/02/2019

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem interinamente pelo expediente das Agências de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

Matrícula	Nome	Agências de Trânsito	Período
61951021	Evanir Morais Barbosa Fukuyama	Coxim	A contar de 05/02/2019
21322021	Antonia Sigoli Marchi Naglis	Fátima do Sul	01/02/2019 a 02/03/2019
5583021	Jefferson Uriel Malacarne	São Gabriel do Oeste	A contar de 04/02/2019

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FCMS/N.º 009/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidor **Reginaldo Pereira Peralta** matrícula 61494023 cargos/ funções Assistente de Serviços Operacionais/Agente Conductor de Veículos I Classe C código 90266 para ser responsável pelo Núcleo de Diárias no âmbito da Fundação de Cultura de Mato grosso do Sul/FCMS juntamente para as finalidades a qual o se destina com validade a contar de 14 de janeiro de 2019

Campo Grande, 14 de janeiro de 2019.

Carine Beatriz Giaretta
Diretora-Presidente interina

PORTARIA "P" FCMS/N.º 010/2019, de 05 DE FEVEREIRO 2019.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para os níveis especificados, com fulcro no art.9 da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016 (processos n. 69/100804/2018).

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período de serviço na carreira	Nível		Validade
				De	Para	
127657021	Claudia La Picirelli de Arruda Carlana	Analista de Atividades Culturais	21/07/06 08/01/19	I	II	09/01/19
58504021	Eliane Torres da Silva	Assistente Operador de Caixa	01/02/14 31/01/19	III	IV	01/02/19
44680021	Ester Alves de Souza	Assistente Operador de Caixa	01/02/14 31/01/19	III	IV	01/02/19
77077023	Lenise Feitosa da Silva	Assistente de Atividades Culturais	29/01/14 26/01/19	III	IV	27/01/19

Campo Grande, 05 de fevereiro 2019.

CARINE BEATRIZ GIARETTA
Diretora-Presidente interina

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 18 de janeiro de 2019 a 17 de maio de 2019, a servidora FERNANDA FURTADO REGATIERI, matrícula 432009021, ocupante do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico - 12h, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 147, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU N. 063 de 01 de fevereiro de 2019

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 06 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Constituir a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes servidores: Dra Paula Riccio Barbosa, representante da Diretoria Clínica, Dr. Alberto Cubel Brull Jr., representante do Conselho Técnico e Dra Thayana Maria Jorge Camargo, representante da Comissão de Ética Médica, atendendo ao Artigo 20º do Regimento Interno do Corpo Médico do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.
Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Márcio Eduardo de Souza Pereira
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº. 69, de 30 de janeiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão que ocupa na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

Nome Matrícula	Cargo/Função	Lotação	Símbolo/Código
Rozmiriam Corrêa 87698023	Assistente II	Pró-Reitoria de Ensino (PROE)	DCA-13 130321

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 84, de 4 de fevereiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
114982022	Jéssica Bassani de Oliveira	01/01/18 a 31/12/18	18/03/19 a 01/04/19 14/10/19 a 28/10/19

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODH/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 85, de 4 de fevereiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
327979021	Eder Morais Hoffman	01/02/18 a 31/01/19	15/02/19 a 01/03/19 08/07/19 a 22/07/19

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 86, de 4 de fevereiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
30328022	Alessandra Paim Berti	11/03/18 a 10/03/19	11/03/19 a 25/03/19 15/07/19 a 29/07/19
433284021	Aracy Garcia Travassos dos Santos	02/09/17 a 01/09/18	01/03/19 a 15/03/19 01/07/19 a 15/07/19
29589021	Bruno Neto de Andrade	11/03/18 a 10/03/19	11/03/19 a 09/04/19
87664022	Cláudia de Souza Zanella	15/03/18 a 14/03/19	25/03/19 a 23/04/19
111896021	Frankstefen Silva Maia	01/07/17 a 30/06/18	06/03/19 a 04/04/19
15609021	Jane Vivancos Hoffmann	23/09/17 a 22/09/18	04/02/19 a 18/02/19 03/07/19 a 17/07/19
16721022	Kátia de Queiroz Jeronymo	16/02/18 a 15/02/19	11/03/19 a 25/03/19 15/07/19 a 29/07/19
125958021	Rossini Miranda D'ippólito	30/03/16 a 29/03/17	27/02/19 a 28/03/19

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 87, de 4 de fevereiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual Tempo de serviço A partir de
Adriana Batista Gouvea de Carvalho 124090022	Técnico de Nível Superior III-60033 29/500143/2019	8/11/1999 a 15/5/2017	10% 5 anos 16/5/2017
Adriano da Silva Lopes 15575021	Professor de Ensino Superior V-60082 23/300177/2009	30/1/2014 a 28/1/2019	+5% 15 anos 29/1/2019
Alex Haroldo Jeller 132148021	Professor de Ensino Superior V-60082 23/300174/2009	30/1/2014 a 28/1/2019	+5% 15 anos 29/1/2019
Antonio Cesar Aguiar Pinto 20014021	Professor de Ensino Superior V-60082 23/300180/2009	30/1/2014 a 28/1/2019	+5% 15 anos 29/1/2019
Bianca Paulino e Silva 114770021	Técnico de Nível Superior II-60033 41/2000057/2004	28/1/2014 a 26/1/2019	+5% 20 anos 27/1/2019
Cosme Eustaquio Rubio Mercedes 24739021	Professor de Ensino Superior V-60082 23/300181/2009	1/1/2014 a 30/12/2018	+5% 15 anos 31/12/2018
Cristiane Gonçalves de Mendonça 19854021	Professor de Ensino Superior V-60082 23/300238/2009	30/1/2014 a 28/1/2019	+5% 15 anos 29/1/2019
Jandira Aparecida Simoneti 104100021	Professor de Ensino Superior V-60082 23/300175/2009	30/1/2014 a 28/1/2019	+5% 15 anos 29/1/2019
Maria Aparecida Silva Dias 80856021	Técnico de Nível Superior II-60033 41/200059/2004	24/1/2014 a 22/1/2019	+5% 20 anos 23/1/2019

Marcia Regina Martins Alvarenga 18790021	Professor de Ensino Superior V-60082 41/200100/2004	28/1/2014 a 26/1/2019	+5% 20 anos 27/1/2019
Margareth Soares Dalla Giacomassa 60736021	Professor de Ensino Superior III-60082 41/200058/2004	28/1/2014 a 26/1/2019	+5% 20 anos 27/1/2019
Raquel de Oliveira Fonseca Souza 59987022	Professor de Ensino Superior III-60082 41/201568/2006	19/1/2014 a 17/1/2019	+5% 20 anos 18/1/2019
Rosa Paulina Ramos Lopes 70612021	Técnico de Nível Superior II-60033 41/200131/2004	28/1/2014 a 26/1/2019	+5% 20 anos 27/1/2019

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 88, de 4 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO, prontuário nº 85783021, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DCA-3, código 130321, na função de Chefe de Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 4 de fevereiro de 2019. (Processo nº 29/500656/2016)

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 89, de 5 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, matrícula nº. 431168022, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-11, código 130320, na função de Chefe do Setor de Apoio ao Docente, da Pró-Reitoria de Ensino, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 5 de fevereiro de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 90, de 5 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOSÉ EVARISTO GONÇALVES, matrícula nº 23623021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador do Curso de Tecnologia de Produção Sucroalcooleira, na Unidade Universitária de Glória de Dourados, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 91, de 5 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear JAQUELINE DOS SANTOS VIEIRA, prontuário nº 43809021, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-11, código 130320, na função de Chefe do Setor de Apoio ao Docente, da Pró-Reitoria de Ensino, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 5 de fevereiro de 2019. (Processo nº 29/500157/2019)

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 92, de 5 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível V, código 60082, por atenderem a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 517, de 09 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo n.	A partir
97308022	Afrânio José Soriano Soares	23/300363/2009	16/10/2018
88883021	Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe	29/301148/2002	03/02/2019
133916021	Felipe André Sganzerla Graichen	29/500147/2019	01/02/2019

23548022	Glauca Gabriel Sass	29/300801/2001	16/12/2018
64463023	Osvaldo Vargas Jaques	41/200860/2003	03/02/2019

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 93, de 5 de fevereiro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº 002, de 4 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.814, de 7 de janeiro de 2019, às páginas 48 e 49, na parte que Autorizou o gozo de férias regulamentares à servidora a seguir relacionada:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
133676021	Roseli Roberto dos Santos	02/03/17 a 01/03/18	15/02/19 a 01/03/19 18/10/19 a 01/11/19

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **Darcio dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos, matrícula n. 435725021, para exercer a Função Gratificada, símbolo CGA-1, neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Decreto n.º 11.094, de 06 de fevereiro de 2003, combinado com o Decreto n.º 11.152, de 24 de março de 2003, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IMASUL N. 15, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei n. 4.488, de 03 de abril 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem a **Função de Confiança Privativa da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental**, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o previsto no Regimento Interno instituído através da Portaria Conjunta IMASUL/SAD nº 1, de 18 de dezembro de 2014, com suas alterações, c/c art. 45, VI da Lei n. 4.488/2014, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Matrícula	Nome	Função
42390021	Elayne Fátima Loureiro de Freitas	Chefe de Unidade de Normas e Procedimentos
79787023	Maria Aparecida dos Santos	Chefe de Unidade de Apoio aos Órgãos Colegiados

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IMASUL N. 16 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria/IMASUL "P" N. 120, de 07 de novembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, homologada pela Junta Médica Regional – SIPEM/FUNSAU/MS.

Matrícula	Servidor	Tipo	Dias	Período	Processo
60616023	Elizabeth Burkhardt	Prorrogação	60	29/01/2019 a 29/03/2019	71/404921/2018
50087022	Lucy da Silva Sá Xavier	Inicial	03	23/01/2019 a 25/01/2019	61/401978/2016
59759022	Sebastião Carlos Reco	Prorrogação	30	24/01/2019 a 22/02/2019	61/404087/2016

CAMPO GRANDE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli
CORREGEDORA-GERAL: Saete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE n. 043/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AVERBAR a alteração de nome da Defensora Pública GRAZIELE CARRA DIAS OCÁRIZ, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, matrícula n. 863157-1, lotada na 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande-MS, para **GRAZIELE CARRA DIAS**, com fundamento nos artigos 16 do Código Civil combinado com o artigo 56 da Lei de Registros Públicos. (Processo n. 33/000.032/2019).

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 044/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público, FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA, matrícula n. 712582-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 17ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e demais Matérias Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande-MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **11.01.2014 a 09.01.2019**, com fundamento nos artigos 114, inciso VI, e 124 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.031/2019).

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 045/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, usando da competência que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONVOCAR os membros da Defensoria Pública, em atividade, para Reunião de Trabalho, a ser realizada no dia **15 de fevereiro de 2019**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP. (33/050497/2019)

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 046/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que atuou em ações de relevante interesse da Instituição, nas Audiências de Justificação, na Vara de Execução Penal do Interior, com fundamento no artigo 5º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048/2013, na seguinte data: (Protocolo n. 33/050510/2019)

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DATA
Paulo José Patuto	719480-1	31/1/2019

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/DPGE/2019

Processo n. 33/007.079/2018.

Pregão Eletrônico n. 00016/2018.

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos provenientes do FUNADEP, e a empresa O. L. C. Junior.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender a demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, fixado o seu início em 24/01/2019 e término em 23/01/2020.

Fundamentação legal: Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, Lei n. 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 1990.

Valor: R\$143.000,90 (cento e quarenta e três mil e noventa centavos).

Classificação orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, Fonte: 0240, observando a classificação seguinte: - RAV Remuneração de Agenciamento de Viagens (Emissões e Remarcações de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais com Seguro de Assistência Viagem Internacional): Func Programática 33.10.3390.03.122.0007.2894.0001; Empenho: 2019NE000097; Valor: R\$0,52 (cinquenta e dois centavos de real). Funcional Programática: 33.10.3390.03.128.0007.2895.0001; Empenho: 2019NE000101; Valor: R\$0,38 (trinta e oito centavos de real); Em ambas os Empenhos: Natureza de Despesa 33903903; Valores totalizados (estimados): R\$ 0,90 (noventa centavos de real); - Passagens aéreas nacionais; Func Programática: 33.10.3390.03.122.0007.2894.0001; Nota de Empenho: 2019NE000094; Valor: R\$73.660,00 (setenta e três mil seiscentos e sessenta reais); Funcional Programática: 33.10.3390.03.128.0007.2895.0001; Nota de Empenho: 2019NE000098; Valor: R\$53.340,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais); Em ambas as Notas de Empenho: Natureza de Despesa 33903301; Valores totalizados (estimados): R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais); - Passagens aéreas internacionais e Seguro de assistência em viagem internacional: Funcional Programática: 33.10.3390.03.122.0007.2894.0001; Nota de Empenho: 2019NE000095; Para passagens valor de R\$8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais); Para o seguro valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais); Funcional Programática: 33.10.3390.03.128.0007.2895.0001; Empenho: 2019NE000100; para passagens valor de R\$6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais); para o seguro valor de R\$210,00 (duzentos e dez reais); Em ambas as Notas de Empenho: Natureza Despesa 33903389; Valores totalizados (estimados): para passagens valor de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); para o seguro valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2019.

Assinam: Júlia Fumiko Hayashi Gonda e Omar Lins Canavarros Junior.

E OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 05.02.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	1	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 7.614,00
2	1	A. D. DAMINELLI – EIRELI	R\$ 148,45
6	1	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 65,70
7	1		R\$ 22,79
8	1		R\$ 33,56
9	1		R\$ 164,07
10	1		R\$ 466,69
11	1		R\$ 47,04
12	1	A. D. DAMINELLI – EIRELI	R\$ 21,48
13	1		R\$ 39,73
14	1		R\$ 29,00
15	1		R\$ 43,56
16	1		R\$ 18,00
17	1		R\$ 34,29

Registramos que os lotes 03, 04, 05 e 18 restaram desertos, ficando assim, sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 05 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.919/2018-96

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público, que não houve interessados no procedimento licitatório, sendo o mesmo declarado DESERTO.

Campo Grande - MS, 05 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.581/2018-94

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 033/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 12.5 e 12.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 12.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 05 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.905/2018-11

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLOBAZAM 10MG E 20MG; CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG, 36MG, 40MG, E 54MG; CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG, 150MG, E OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 034/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 05 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.629/2018-97

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BROMETO DE GLICOPIRÔNIO, ACETATO DE GOSSERRELINE, MESILATO DE IMATINIBE E OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 035/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 05 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.029/2018-85

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS E CHAPÉUS, VISANDO SUPRIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COORDENADORIA DE CONTROLE DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL/CCZ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 036/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 11.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 05 de fevereiro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.04/2019

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (autuações) no período de 11/01/2019 a 20/01/2019, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Para mais informações, acesse o site (www.capital.ms.gov.br) procure secretarias - AGETTRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 01 fevereiro de 2019.

Diretora-Presidente, em Exercício
Andréia Luiza Torres de Figueiredo da Silva

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT.INFR.	PT.	ARTIGO CTB
AMT5257	RP00039963	74550	29/12/2018	4	218 I
AQX4695	MS2676254	55680	20/12/2018	5	181 XIX
AWR3795	MS2692231	60501	18/12/2018	7	208
BRR2260	MS2691576	60501	20/12/2018	7	208
BTL9157	RP00039894	74630	29/12/2018	5	218 II
BXN7201	MS2656189	56300	21/12/2018	4	182 VII
CKF7271	MS2673438	76331	21/12/2018	7	ART. 252 \$ uni
DKW1861	MS2419539	55413	22/12/2018	5	181 XVII
DSB6478	MS2690208	60501	13/01/2019	7	208
DSR7928	MS2657958	55411	21/12/2018	5	181 XVIII
DUT9698	MS2671796	55500	23/12/2018	4	181 XVIII
DYH7822	MS2691584	51851	20/12/2018	5	167
DYH7822	MS2691585	51930	20/12/2018	7	168
EPY5934	MS2677164	60412	27/12/2018	5	207
EVE0388	MS2641914	54525	24/12/2018	5	181 VIII
EWX2151	RPM0007318	74550	02/01/2019	4	218 I
FGC1348	MS2690676	54525	29/12/2018	5	181 VIII
HBN5544	MS2674593	76331	19/12/2018	7	ART. 252 \$ uni
HGG2639	MS2690677	55500	04/01/2019	4	181 XVIII
HMI5649	MS2657148	76332	20/12/2018	7	ART. 252 \$ uni
HRC4908	RPM0007370	74550	06/01/2019	4	218 I
HRN1304	MS2671562	51852	21/12/2018	5	167
HRR5411	RP00039577	74710	28/12/2018	7	218 III
HRW2664	MS2672988	55680	18/12/2018	5	181 XIX
HSA1423	RP00039821	74630	29/12/2018	5	218 II
HSP3699	RPM0007567	74550	08/01/2019	4	218 I
HSG9959	MS2638892	60501	23/12/2018	7	208
HSK4792	MS2641655	73662	22/12/2018	4	252 VI
HSN0667	MS2674859	55500	19/12/2018	4	181 XVIII
HSS2992	MS2641530	54525	26/12/2018	5	181 VIII
HSY0433	MS2480775	51851	19/12/2018	5	167
HTC8167	MS2671573	76332	21/12/2018	7	ART. 252 \$ uni
HTC8167	MS2671574	51851	21/12/2018	5	167
HTP2285	MS2688858	60501	21/12/2018	7	208
HTJ3354	MS2675463	60501	21/12/2018	7	208
HTL1599	MS2671624	55500	22/12/2018	4	181 XVIII
HTN8208	MS2672991	55680	21/12/2018	5	181 XIX
HTQ9504	RPM0007194	74710	02/01/2019	7	218 III
HTR1600	MS2655739	57380	27/12/2018	7	186 II
HTT6055	MS2675557	54525	19/12/2018	5	181 VIII
HTU8039	MS2671771	60501	20/12/2018	7	208
JIN7066	RP00039498	74710	28/12/2018	7	218 III
JMN0343	MS2657974	76251	24/12/2018	7	181 XX
KEV8625	RP00039729	74630	28/12/2018	5	218 II
KQN1041	RPM0007278	74630	05/01/2019	5	218 II
KZC6016	MS2691623	76332	21/12/2018	7	ART. 252 \$ uni
KZC6016	MS2691622	51851	21/12/2018	5	167
LTL5359	MS2689046	54521	31/12/2018	5	181 VIII
MKV1259	MS2692246	54521	18/12/2018	5	181 VIII
MWA4012	MS2692528	54521	19/12/2018	5	181 VIII
NJU7838	MS2692217	60501	18/12/2018	7	208
NLK6071	MS2674146	60501	26/12/2018	7	208
NRF5708	RPM0007495	74550	08/01/2019	4	218 I
NRF6983	MS2639330	60501	20/12/2018	7	208
NRH0744	RP00039929	74630	29/12/2018	5	218 II
NRN4352	MS2564067	55500	22/12/2018	4	181 XVIII
NRR0216	MS2614366	76332	19/12/2018	7	ART. 252 \$ uni
NRS5563	RPM0007342	74550	06/01/2019	4	218 I
NRT1962	MS2688724	54525	23/12/2018	5	181 VIII

da Pregoeira designada através da Portaria nº 055/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Item”, visando à futura contratação de empresa para confecção de camisetas e comunicação visual para atender o Projeto Música e Arte através do Convênio 026650/2016, Processo 59/400105/2016 pelo período de 12 (doze) meses.

Local e Data do Certame: O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **19 de fevereiro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 05 de fevereiro de 2019.

DAYARA KÉSIA DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeira

Portaria 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2016 – Processo nº 121/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul – SAD.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar da data de 16/02/2019, mantido o mesmo valor aplicado atualmente, em virtude das justificativas constantes às fls. 168 do Processo nº 121/2016. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 04/02/2019.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula – Secretária Municipal de Finanças e Gestão e a Secretária de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul – SAD.

Aviso de Suspensão de Licitação.

O Município de Corumbá atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação avisa aos interessados através da Superintendência de Suprimentos e Serviços que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 - Processo nº 44.962/2018 objetivando a aquisição de Kits escolares para atender aos estudantes matriculados, na Educação Infantil (creche e pré-escola), no Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) e na Educação de Jovens e Adultos – EJA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – REME fica suspensa por prazo indeterminado para o fito de revisão dos autos. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

Corumbá / MS, 05 de fevereiro de 2019.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “menor preço” por item para aquisição de 02(dois) veículo Zero Km, em atendimento a proposta nº 11394.413000/1180-06. O instrumento convocatório em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07:00 às 12:00 no Paço Municipal localizado a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Bairro Centro CEP 79.215-000 nesta cidade, ou podendo ser solicitado pelo email: licitadib@hotmail.com

Dois Irmãos do Buriti - MS, 05 de fevereiro de 2019.

Rosely Lacerda Miyadi
PREGOEIRA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de fevereiro de 2019 às 10:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “menor preço” por item para aquisição de 01(um) veículo Zero Km, em atendimento a proposta nº 11394.413000/1180-07. O instrumento convocatório em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07:00 às 12:00 no Paço Municipal localizado a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Bairro Centro CEP 79.215-000 nesta cidade, ou podendo ser solicitado pelo email: licitadib@hotmail.com

Dois Irmãos do Buriti - MS, 05 de fevereiro de 2019.

Rosely Lacerda Miyadi
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO/ANO: 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO Nº 09/2019

O município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de sinalização viária do Município de Douradina, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital, por intermédio do Convênio nº 28.650/2018/DETRAN/MS, celebrado entre Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – MS e o Município de Douradina – MS. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 19 de fevereiro de 2019 às 08h00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, sito na Rua Domingos da Silva, 1250 – Centro, neste município. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará disponível no site www.douradina.ms.gov.br e a pasta completa do edital deverá ser retirada no setor de licitações, no endereço supracitado, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, no ramo pertinente ao objeto

da licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3412 – 1155.

Douradina/MS, 31 de janeiro de 2019.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

PROCESSO: nº 369/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e arbitragem para as atividades esportivas desenvolvidas pela Fundação de Esportes de Dourados-Funed. RESULTADO: A Pregoeira torna público que o procedimento licitatório restou **FRACASSADO**, em razão da inabilitação da empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ÁRBITROS-AEDA, conforme decisão da Procuradoria Geral do Município, cuja motivação e fundamentação foram formalizadas através do Parecer Jurídico nº 021/2019/PGM. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Dourados-MS, 04 de fevereiro de 2019.

Laryssa de Vito Rosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0004/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0004/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vencedores: EVANDRO MARINI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,5,9,10,12,26,27,31,43,48,51,56,57,64,68,70,84,88,95,96,99,102, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 44.904,80 (quarenta e quatro mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos); JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,5,29,32,33,34,39,41,49,50,52,53,60,61,65,71,72,77,78,85,90,91,104, totalizando R\$ 29.326,17 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos); LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,6,7,8,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,28,30,35,36,37,38,40,42,44,45,46,47,54,55,58,5,9,62,63,66,67,69,73,74,75,76,79,80,81,82,83,86,87,89,92,93,94,97,98,100,101,103, totalizando R\$ 74.336,75 (setenta e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

Eldorado/MS, 5 de fevereiro de 2019.

Edson de Biagg Custodio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 5 de fevereiro de 2019.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que

fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: PROCESSO Nº 006/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - **OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Avenida Adelinha Rosa dos Santos, Trecho 1 (entre as Ruas Miguel Novaes e Remulo Guariente) e Trecho 2 (entre a Ruas Lutaka Takegava e a Avenida José Bernades da Silveira) do Bairro Vitória no Município de Ivinhema/MS, conforme Proposta SICONV: 034802/2015, Processo 59800.00345/2015-85, Convênio n. 817895/2015 – Superintendência do desenvolvimento do Centro-Deste-SUDECO, conforme edital e seus anexos e conforme planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memória de cálculo, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 26 de Fevereiro de 2019 às 09h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinHEMA.ms.gov.br/portal da Transparência/Licitações e contratos/licitações/exercício 2019/Entidade: Município de Ivinhema. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6156) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema (MS), 01 de Fevereiro de 2019. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019-PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2019-O Fundo municipal de Saúde do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02. OBJETO:

Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos constante na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, e demais especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20 de Fevereiro de 2019 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinHEMA.ms.gov.br/portal da Transparência/Licitações e contratos/licitações/exercício 2019/Entidade: Fundo de Saúde. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 04 de Fevereiro de 2019. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 086/2018-EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018-O Fundo Municipal de Saúde, Setor de licitações torna público que está convocando, a partir do dia **03 de Janeiro de 2019**, até o dia **03 de Janeiro de 2020**, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min, As empresas interessadas a se credenciar, visando qualificá-las para Prestação de Serviços de saúde em LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA realizados na **sede da Credenciada**, para atender às necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste município, (conforme portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012), conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.190 de 14 de setembro de 2011, com preços fixados na Tabela abaixo. Para o credenciamento, o interessado deve solicitar o edital, contendo todas as informações, no setor de Licitações, sito à Praça dos Poderes, 720, Centro, Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 03 de Janeiro de 2019. **Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Peças para Alternadores, Motores de partida e Instalações Elétrica para atender os veículos da Frota do Transporte Escolar, pertencentes à frota do Município de Ivinhema-MS. **EMPRESA CLASSIFICADA: JOÃO BERSI - ME**, vencedor dos lotes: 01, 02 e 03, no valor de R\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Ivinhema-MS, 05 de Fevereiro de 2019. **Alexsandra Ricken** "Pregoeira". Homologa o resultado adjudicado pela Pregoeira. **Eder Uilson França Lima** "Prefeito Municipal"

Processo Administrativo nº 214/2018. Tomada de Preço nº 011/2018 EXTRATO CONTRATO Nº 223/2018. PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **AJR OBRAS E TRANSPORTES LTDA EPP** **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, através do Convênio nº 28.875/2018/DETRAN/MS/Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, conforme Projetos e as normas estabelecidas nas Resoluções 39/98, 303/2008 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo. **VIGÊNCIA:** 06/12/2018 a 06/12/2019. **VALOR:** O valor total da Execução de Obra, ora contratado é de R\$ 66.891,01 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e um centavo). **ASSINATURAS:** Eder Uilson França Lima e **Arlindo Garcia Junqueira Junior** **FORO:** Ivinhema-MS, 06 de dezembro de 2018. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 215/2018. Tomada de Preço nº 012/2018 EXTRATO CONTRATO Nº 224/2018. PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA EIRELI** **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **DUPLICAÇÃO SAÍDA PARA ANGÉLICA, CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, nas Avenidas Brasil e Clodoaldo Hugnon Chacarosque (saída para Angélica), conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Composições, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo. **VIGÊNCIA:** 06/12/2018 a 06/12/2019. **VALOR:** O valor total da Execução de Obra, ora contratado é de R\$ 581.137,49 (quinhentos e oitenta e um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos). **ASSINATURAS:** Eder Uilson França Lima e **Ramiro Saraiva** **FORO:** Ivinhema-MS, 06 de dezembro de 2018. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, no dia **18 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando à contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis (frutas, verduras e carnes) para atender as necessidades das secretarias municipais e programas socias da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou Fone (67) 3465 - 1133.

Jateí/MS, 05 de fevereiro de 2019.
Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 2672/2018, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra referente à Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na comunidade Salobra, em atendimento a Proposta nº 073637/2017/FNS, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério da Saúde, conforme projeto básico, partes integrantes e complementares do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de Fevereiro de 2019, às 14h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min.

Miranda/MS, 04 de Fevereiro de 2019.
Tatielle de Jesus Silva
PRESIDENTE DA C.P.L.
DECRETO Nº. 2672/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 2672/2018, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra referente à Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no assentamento Bandeirantes, em atendimento a Proposta nº 028303/2018/FNS, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério da Saúde, conforme projeto básico, partes integrantes e complementares do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de Fevereiro de 2019, às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min.

Miranda/MS, 04 de Fevereiro de 2019.
Tatielle de Jesus Silva
PRESIDENTE DA C.P.L.
DECRETO Nº. 2672/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 2672/2018, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra referente à Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no assentamento Tupãbaé, em atendimento a Proposta nº 028325/2018/FNS, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério da Saúde, conforme projeto básico, partes integrantes e complementares do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de Fevereiro de 2019, às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min.

Miranda/MS, 04 de Fevereiro de 2019.
Tatielle de Jesus Silva
PRESIDENTE DA C.P.L.
DECRETO Nº. 2672/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E FOTÓFORO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 20/02/2019, às 8h (horário local).
* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VACINAS FDA ALLERGENICS DESSENSIBILIZANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 20/02/2019, às 14h (horário local)
* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE PARA PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (H. PYLORI), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 21/02/2019, às 8h (horário local)
* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 029/2019 do Processo nº 68813/2018 – FLY nº 0333.0009722/2018, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços; **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, com base na Lei Municipal n. 1.122/2013. Objeto: Aquisição e confecção de materiais e equipamentos de proteção individual, para atender Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, conforme CI nº 252/2018 e solicitação nº 828/2018, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmma.ms.gov.br) na seção: **serviços online – Licitações**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o

setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 19/02/2019 às 15h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 01 de fevereiro de 2019

Claudio Sanches
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 034/2019 do Processo 68235/2018 – FLY nº 0333.0009183/2018, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 (um) trator agrícola e 01 (um) terracedor de arrasto novo, com número de proposta SICONV/GESTOR 034158/2018; CTR nº 872733/2018/MAPA/CAIXA; C.I. nº 128/2018/SEMADI e solicitação nº 132/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 21/02/2019 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 05 de Fevereiro de 2019.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro (a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Ordenador de Despesa SECRETARIO MUNICIPAL ROBERTO GINEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67150/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018
c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 28/01/19
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LED, NA PRAÇA GERALDO MATOS LIMA.

CONTRATADO: SILVA & AZAMBUJA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 80.225,03 (oitenta mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos)

DATA: 28/01/19

ROBERTO GINEL-SECRETARIO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 003 AO CONTRATO Nº 176/2017.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à empresa **PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº **003** ao Contrato nº **176/2017**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia **19/01/2019** a **18/05/2019**, tendo em vista alteração no projeto original, ocasionando assim o atraso a conclusão da obra, com fundamento no artigo 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 11 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME

Leandro Ribeiro Da Silva
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 004 AO CONTRATO Nº 175/2017.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à empresa **PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº **004** ao Contrato nº **175/2017**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia **19/01/2019** a **18/05/2019**, tendo em vista que a grama sintética ainda não foi entregue pelo fornecedor, ocasionando assim o atraso a conclusão da obra, com fundamento no artigo 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 11 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME

Leandro Ribeiro Da Silva
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – PROCESSO 033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) CASAS POPULARES COM 45,62M² CADA UMA, REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA DE CASAS PULVERIZADAS – PROGRAMA ACONCHEGO DO MEU LAR, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS. O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade

de Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000, fone 0xx67 3248-1040 ou através do endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia 22 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

Paraíso das Águas – MS, 05 de fevereiro de 2019.

Danner Siena – Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 063/2018, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – CNPJ/MF Nº 12.362.814/0001-55**, com o valor de R\$ 391.888,82 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Rio Brilhante/MS, 05 de fevereiro de 2019. **DONATO LOPES DA SILVA - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua martimiano Alves Dias nº 1211, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresas para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em sessão pública, às **08:00 do dia 19 de Fevereiro de 2.019**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de fevereiro de 2.019.

Ronildo Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2018

Processo nº 0122/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DELGADO & MANTELLI LTDA

Objeto: Aquisição de LEITORES BIOMÉTRICOS PARA REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.122.006-2.035-4.4.90.52.00-102000 - Ficha: 0018

Valor: R\$ 10.879,50 (dez mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 19/12/2018 à 21/01/2019

Data da Assinatura: 19/12/2018

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FLAVIO DONIZETE DELGADO, pela contratada.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0007/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0005/2019

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor(es): CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,29, totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,8,9,10,15,16,17,18,19,20,21,22,23,26,32,33,34, totalizando R\$ 5.913,30 (cinco mil e novecentos e treze reais e trinta centavos); S. M. F. PERDOMO, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,5,6,7,11,12,13,14,24,25,30,31, totalizando R\$ 9.831,80 (nove mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

Sete Quedas/MS, 5 de fevereiro de 2019.

Cristiane Comelli

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 5 de fevereiro de 2019.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que

fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **"Menor Preço"**.

OBJETO : Contratação do serviço de transporte escolares, da Fazenda Bacuri à Vila Carioca e Fazenda Piraporá à Vila Carlioca na Zona Rural do Município com um total de 114 km/dia durante aproximadamente 200 dias letivos de 2019, conforme o calendário escolar com especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes da Proposta de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes do Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 21 de fevereiro de 2019 às 08H30 min. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas ou condutores autônomos regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramentos até o terceiro dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 05 de fevereiro de 2019

Cristiane Comelli
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 020/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **"Menor Preço"**.

OBJETO Contratação do serviço de transporte escolares, da Linha Fazenda Gazin à Vila Junqueira e Fazenda do Omar à Vila Junqueira e Estrada do Hermes à Vila Junqueira, com um total de 116 km/dia, durante aproximadamente 200 dias letivos de 2019, conforme o calendário escolar com especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes da Proposta de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes do Edital **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 21 de fevereiro de 2019 às 09H30 min.** Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas ou condutores autônomos regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramentos até o terceiro dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 05 de fevereiro de 2019

Cristiane Comelli
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

Aviso de Licitação Tomada de Preços n.º 002/2019 Processo n.º 004/2019

A Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 002/2019, do tipo Menor Preço, relativo ao Processo n.º 004/2019, conforme segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web, com acesso a multiusuários em banco de dados ÚNICO, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos abaixo relacionados, em atendimento à Câmara Municipal de Ponta Porã, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo (anexo XI) do Edital. **DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 15hs do dia 21/02/2019 (21de fevereiro de 2019), na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Ponta Porã, com endereço na Av. Brasil, 3470, centro, na cidade de Ponta Porã (MS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Será gratuita a retirada deste Edital na Câmara Municipal de PONTA PORÃ – MS no endereço acima mencionado das 13:00hs as 17:00hs de segunda a sexta-feira ou no sítio licitacao@camarapontapora.ms.gov.br, observados os procedimentos ali previstos.

PONTA PORÃ - MS, 05 de fevereiro de 2019.

Jackson Renan leite de Aguiar
Presidente da C.PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 01/2.019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol comum) para Câmara Municipal de Selvíria-MS. Abertura dia 19/02/2019 as 08:30 hs "Horário oficial Mato Grosso do Sul". Local: Câmara Municipal de Selvíria-MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, mediante pagamento da importância de R\$ 0,10 (dez centavos), por folha nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, não serão cobradas taxas pelo edital solicitado por e-mail camaradeselviria@hotmail.com

Selvíria-MS, 04 de Fevereiro de 2019.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

VALTER JOSÉ ANZILIERO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Operação n.º 004/2019 para a Atividade 3.34.1 - Avicultura, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, Sidrolândia-MS, válida até 30/01/2023.

EDITAL

DANIEL NASCIMENTO SOUZA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia, a Licença de Operação n.º 001/2019 para a Atividade 3.34.1 - Avicultura, P.A. Capão Bonito I – Lote 98, Zona Rural, Sidrolândia-MS, válida até 30/01/2023.

EDITAL

J. A. COSTA JUNIOR & CIA LTDA- FILIAL torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a Renovação da Licença de Operação n. 150/2015, para Posto Revendedor de Combustíveis -PR, localizada a Av. Coronel Gustavo Rodrigues 1880, centro, município de Paranaíba/MS.

ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Bussadori, Garcia & Cia Ltda torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade do Processo de Licenciamento Ambiental para Silos e Armazéns, referente ao Protocolo 71/403031/2018 feito em nome da empresa Nutri 100 Agro Ltda, localizada no Município e Comarca de Eldorado/MS.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado de Licitação na Modalidade **Pregão eletrônico n.º 001/2019** executada pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio da UEMS, Processo n.º 29/501011/2018/FAPEMS/UEMS, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decretos Estaduais n.º 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico para a unidade universitária de Campo Grande, previstas no convênio N.º 27.033, com valor de R\$ 12.114,90 (Doze mil, cento e quatorze reais e noventa centavos) para o **Lote 01**.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI.

Data da Homologação: 04 de fevereiro de 2019.

ALEXSANDER GONÇALVES DE ALMEIDA - Gerente Administrativo/FAPEMS

Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO N.º 002/2019

DETALHES: Regime de Empreitada por Preço Global, Modalidade de PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetria através de plano de saúde com abrangência nos municípios de Campo Grande/MS, Dourados/MS e Três Lagoas/MS para os funcionários

do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região/MS, conforme Termo de Referência (Anexo I).

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 9.656/98 e alterações.

DATA DA SESSÃO: 15 de fevereiro de 2019 às 09h.

LOCAL: Sede do CRECI/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital completo encontra-se à disposição no site <http://www.crecims.gov.br/portalthransparencia.html>, via e-mail: licitacao@crecims.gov.br ou na Sede do CRECI/MS em horário comercial.

Carlos Gustavo Rizzo Campelo

Pregoeiro

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

Extrato do Termo de Encerramento ao Contrato de Prestação de serviços N.º 012/2017, Processo Licitatório n.º 057/2017, Amparo legal: Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: Confeção de até 150 (cento e cinquenta) crachás para estagiários de corretor de imóveis do CRECI/MS. Partes: CRECI/MS e NOVA PRINT EIRELLI - ME. Assina: Delso José de Souza, Presidente Regional. Data de encerramento: 31/12/2018. Bruna Rodrigues Paludetto, Advogada – OAB/MS 23.393-A.

AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO DE EDITAL)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 129/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para, objetivo a contratação de serviço de cópias reprográficas com fornecimento de cinquenta (50) máquinas fotocopadoras multifuncionais (copiadora /impressora /scanner/fax) digitais, a laser, monocromáticas, em comodato, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de todas as peças e suprimentos, exceto papel, na quantidade necessária e suficiente para atender à demanda dos diversos setores da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

- Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, por intermédio do sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA N.º 91/2018/ FUNSAUD de 28 de Novembro de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **028/2018, com a exclusão do item 11.2, I do Edital, referente a exigência de alvará sanitário.**

- A retificação, acima referida, se deu após análise e julgamento de pedido de questionamentos encaminhado ao Setor de Compras e Licitações, referentes de algumas exigências elencadas no Edital de Licitação

- Tendo em vista que a alteração do edital não afeta a formulação das propostas, a data do certame se mantém em 11 de fevereiro de 2019, conforme publicação realizada, as 08hs na sede administrativa da FUNSAUD, localizada a Rua Hilda Bergo Duarte, n.º 1.440 Vila Planalto, Dourados - MS.

Dourados, 05 de Fevereiro de 2019.

Juliana Matos Fernandes
Pregoeira – Portaria n.º 091/2018